ISSN 1646-7027

Loures MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

Edição n.º 12
19 de junho de 2019

conforme NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL

Pág. 5

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Loures MUNICIPAL
BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

DIRETOR: Presidente da Câmara Municipal de Loures,
Dr. Bernardino José Torrão Soares

PERIODICIDADE: Quinzenal

PROPRIEDADE: Município de Loures

EDIÇÃO ELETRÓNICA

DEPÓSITO LEGAL n.º 148950/00

ISSN 1646-7027

COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO, LAYOUT E PAGINAÇÃO

GABINETE LOURES MUNICIPAL

conforme
NOVO ACORDO
ORTOGRÁFICO

Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011
Diário da República, 1.ª série, n.º 17, de 25 de janeiro de 2011

Toda a correspondência relativa a
LOURES MUNICIPAL
deve ser dirigida a

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

LOURES MUNICIPAL
BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

RUA MANUEL AUGUSTO PACHECO, 6 - 4º
2674 - 501 LOURES

TELEFONE: 21 115 15 82 FAX: 21 115 17 89

http://www.cm-loures.pt
e-mail: loures.municipal@cm-loures.pt

ÍNDICE

	Pág.
CÂMARA MUNICIPAL	
40.ª Reunião Ordinária	**5**
PRESIDÊNCIA	**42**
UNIDADES ORGÂNICAS	**43**
Cultura, Desporto e Juventude	**43**
Recursos Humanos	**43**
Coesão Social e Habitação	**44**
Planeamento Financeiro e Aprovisionamento	**44**
Educação	**45**
ANÚNCIOS - Súmula	**45**

CÂMARA MUNICIPAL

DELIBERAÇÕES

40.ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de junho de 2019

Nota: A Sr.ª Vereadora Maria Rita Colaço Leão abandonou a Reunião às 17h45.

PRESENÇAS

- Sr. Presidente da Câmara em exercício

Senhoras Vereadoras:

- Maria Rita Colaço Leão
- Ivone de Fátima da Cunha Gonçalves

Senhores Vereadores:

- Tiago Farinha Matias
- Gonçalo Filipe Vintém Caroço
- Paulo Rui Luís Amado
- Nuno Ricardo Conceição Dias
- António Manuel Lopes Marcelino
- Carlos César Cipriano Araújo
- Nuno Miguel Ribeiro Vasconcelos Botelho
- João Manuel Ferreira Calado

JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS

Justificadas as faltas do Sr. Presidente da Câmara e da Sr.ª Vereadora Sónia Alexandra da Silva Paixão dos Santos Bernardo Lopes à presente Reunião.

VOTO DE PESAR

Voto de Pesar apresentado pelo Sr. Presidente da Câmara em exercício e Srs. Vereadores eleitos pela CDU - Coligação Democrática Unitária.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 362/2019

Ruben de Carvalho,
Homem de combate e confronto de ideias

Faleceu na semana passada, Ruben de Carvalho, Homem de combate e confronto de ideias.

Ruben de Carvalho teve, desde muito jovem, uma vida de intervenção e de luta na resistência antifascista, no movimento associativo estudantil, abraçou com intensidade a Revolução de Abril e defendeu os seus valores e conquistas. Destacou-se no jornalismo, na imprensa e na rádio. Deixou à sociedade portuguesa um contributo de grande relevo no conhecimento da música, na sua dimensão artística, cultural e social, no plano nacional e internacional, das suas raízes populares à sua dimensão erudita.

Esta sua ativa intervenção no movimento estudantil levou a perseguições constantes, por parte da polícia do regime fascista - PIDE - e às prisões fascistas de Caxias e do Aljube. Foi preso em 1961, 1962, 1963, 1964 e 1965/1966 e de novo em 7 de abril de 1974.

Era membro do Comité Central do Partido Comunista Português e do Executivo da Comissão Nacional da Festa do «Avante!», tendo sido ainda Chefe de Redação do «Avante!», órgão central do PCP, entre 1974 e 1995.

Antes do 25 de Abril de 1974, foi ativista da Comissão Democrática Eleitoral (CDE) e após o 25 de Abril de 1974 chefe de gabinete do Ministro sem Pasta, Prof. Francisco Pereira de Moura, no I Governo Provisório.

Foi deputado na Assembleia da República, eleito pelo círculo de Setúbal, nas eleições de 1995, vereador da Câmara Municipal de Setúbal, em dezembro de 1997 e vereador na Câmara Municipal de Lisboa, entre 2005 e 2013. Era ainda responsável na Câmara Municipal de Lisboa pelo Roteiro do Antifascismo.

Homem de cultura, de fácil trato, mas de convicções fortes, facilmente conquistava o respeito dos que com ele se relacionavam inclusive dos adversários políticos.

Ao longo de toda a sua vida, Ruben de Carvalho empenhou-se na luta, com o seu Partido, pela liberdade e a democracia, por uma sociedade nova liberta da exploração e da opressão, o socialismo e o comunismo.

A Câmara Municipal de Loures, reunida em sessão ordinária em 19 de junho de 2019, endereça à família e ao Partido Comunista Português as mais sentidas condolências.

(Aprovado por unanimidade, sendo cumprido um minuto de silêncio em memória do falecido)

SAUDAÇÃO

Saudação apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara em exercício.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 360/2019

Saudação ao Grupo Desportivo de Lousa

O Grupo Desportivo de Lousa é uma coletividade de referência na modalidade de ginástica no Concelho de Loures, pelos vários resultados obtidos em diversas provas do calendário gímnico nacional.

Nos passados dias 1 e 2 de junho, o Grupo Desportivo de Lousa participou no Campeonato Nacional Base de Ginástica Acrobática, realizado em Albufeira, tendo obtido os seguintes resultados:

Par Misto Iniciado - André Fiúza / Érica Gonçalves - 1.º Classificado;
Par Feminino Juvenil - Sofia Marques / Matilde Martins - 1.º Classificado.

A Câmara Municipal de Loures, reunida a 19 de junho de 2019, saúda o Grupo Desportivo de Lousa, todos os seus atletas, técnicos, dirigentes e familiares pelos resultados alcançados.

Propõe-se dar conhecimento da presente saudação à Associação, atletas, treinadores, Junta de Freguesia e Comunicação Social Local.

(Aprovada por unanimidade)

SAUDAÇÃO

Saudação apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara em exercício.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 361/2019

Saudação ao Bujutsukan Clube de Portugal

No próximo dia 29 de junho de 2019, o Bujutsukan Clube de Portugal completa 25 anos de existência em prol do Desporto, ocasião que não queremos deixar de assinalar, pela relevância do papel do movimento associativo na Sociedade e, em particular, no nosso Concelho.

O Bujutsukan Clube de Portugal tem como fim divulgar o Ju Jutsu tradicional ou japonês, bem como as demais artes marciais japonesas.

Foi fundado em 29 de junho de 1994, e desde então tem desempenhado as missões de estudo e promoção do Ju Jutsu. Ju significa gentil, flexível, adaptável, Jutsu significa arte.

Sediados na União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, realizaram um Campeonato Nacional de Luta em 2018, exercendo atualmente a prática da sua atividade desportiva na Escola EBI/JI de Unhos.

Pela dedicação e empenho, o pape! que desempenha junto da comunidade que serve e pelo valor que esta coletividade tem para a promoção e desenvolvimento desportivo, a Câmara Municipal de Loures, reunida a 19 de junho de 2019, saúda e felicita o Bujutsukan Clube de Portugal pela comemoração do seu 25.º Aniversário.

(Aprovada por unanimidade)

MOÇÃO

Moção Apresentada Pela Sr.ª Vereadora e Srs. Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - Partido Social Democrata.

Apoio à saúde visual e auditiva das crianças de famílias socialmente vulneráveis

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 364/2019

Considerando que:

A educação e a saúde são alicerces estratégicos fundamentais tanto a nível individual como coletivo para o desenvolvimento sustentado do presente e principalmente do futuro. Em nome do presente e do futuro é importante olhar para a educação como um todo, desde o pré-escolar até ao ensino superior, passando também pela formação ao longo da vida.

Este percurso contínuo de qualificação real das populações é um verdadeiro veículo de igualdade de oportunidades e de melhoria continuada das condições de vida.

A valorização do processo educativo e da formação contribuem, em última instância, para um desafio maior de em conjunto com outras políticas públicas, contribuir para quebrar o ciclo vicioso de pobreza que se perpetua no tempo criando desigualdades profundas.

A Câmara Municipal de Loures, no âmbito do trabalho desenvolvido de implementação de políticas de apoio aos mais carenciados e/ou vulneráveis, deverá avançar para uma nova medida solidária, assegurando a saúde visual e auditiva de forma a melhorar o aproveitamento escolar, criando assim, as condições individuais para o sucesso profissional e pessoal.

Os apoios devem ser prestados em colaboração e em cooperação com empresas do setor em apreço, e em articulação com os agrupamentos de escolas do Concelho.

Com base nos considerandos expostos, a Câmara Municipal de Loures, na 40.ª Reunião Ordinária, de 19 de junho de 2019, delibera:

1) A criação de um grupo de trabalho técnico, com representantes dos agrupamentos escolares para a elaboração de uma proposta de Regulamento específica para a prestação deste apoio, até 30 de setembro de 2019.

2) A inclusão de 40.000,00 € no orçamento municipal de 2020 para prestação de apoio na aquisição de óculos graduados, (armações e lentes oftalmológicas) e aparelhos auditivos para crianças de famílias carenciadas e/ou vulneráveis, que não sendo beneficiários de outras respostas a este nível, carecem de apoio nesta área específica, podendo o mesmo ser alterado, tendo em consideração o relatório apresentado pelo grupo de trabalho.

(Aprovada com os votos a favor das Sr.ªs Vereadoras e dos Srs. Vereadores eleitos pelo PS - Partido Socialista e pelo PPD/PSD - Partido Social Democrata, e os votos contra do Sr. Presidente da Câmara em exercício e dos Srs. Vereadores eleitos pela CDU - Coligação Democrática Unitária)

ADMISSÃO DE PROPOSTA

Proposta, apresentada pelo Sr. Vereador Gonçalo Filipe Vintém Caroço, que recebeu o n.º 363/2019.

(Admitida por unanimidade)

APROVAÇÃO DE ATA

Projeto de Ata da 37.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 8 de maio de 2019.

(Aprovado por unanimidade, não tendo participado na votação o Sr. Vereador Paulo Rui Luís Amado por não ter estado presente naquela Reunião)

PLANEAMENTO FINANCEIRO E APROVISIONAMENTO

Proposta de transferência de verba para a Gesloures - Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda..

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 348/2019

Considerando que:

A. O n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, na sua redação atual, estipula: "*As empresas locais devem apresentar resultados anuais equilibrados*";

B. O n.º 2 do artigo supra identificado estabelece: "*… no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa*";

C. O n.º 3 do preceito legal até então invocado estipula que os sócios de direito público devem prever nos seus orçamentos anuais o montante previsional necessário à cobertura dos resultados líquidos antes de impostos, na proporção da respetiva participação social;

D. Ao abrigo do n.º 4 do mesmo preceito legal, no caso do orçamento anual do ano em causa não conter verba suficiente para a cobertura dos prejuízos, os sócios de direito público devem proceder a uma alteração ou revisão do mesmo, por forma a contemplar o montante necessário, e proceder à sua transferência no mês seguinte à apreciação das contas da empresa local;

E. De acordo com os documentos de prestação de contas de 2018 da empresa local Gesloures - Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda., o resultado líquido antes de impostos, a 31 de dezembro de 2018, é de - 60.421,32 €;

F. O Município de Loures detém 100% do capital da Gesloures - Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda..

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, nos termos do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, proceder à transferência de 60.421,32 € (sessenta mil, quatrocentos e vinte e um euros e trinta e dois cêntimos) para a Gesloures - Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda..

Loures, 12 de junho de 2019

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

(Aprovada por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores eleitos pelo PS - Partido Socialista e os votos contra da Sr.ª Vereadora e dos Srs. Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - Partido Social Democrata, não tendo participado na votação a Sr.ª Vereadora Maria Rita Colaço Leão)

CONTRATAÇÃO E APROVISIONAMENTO

Processo n.º 50113/DCA/2019
Aquisição de serviços de transporte no âmbito do projeto AMA - Adaptação ao Meio Aquático
Proposta de ratificação do ato de prestação de esclarecimentos e modificações das peças do procedimento praticado pelo Sr. Presidente da Câmara em 11 de junho de 2019.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 343/2019

Considerando que:

A. Foi instruído e lançado um procedimento do tipo concurso público, com publicitação no Jornal Oficial da União Europeia, com vista à celebração de contratos para aquisição de serviços de transporte no âmbito do projeto AMA - Adaptação ao Meio Aquático, por lotes, em número de 4, para o ano letivo de 2019/2020, procedimento desenvolvido sob o n.º de processo 50113/DCA/2019;

B. No decurso do prazo para apresentação de propostas, foram solicitados esclarecimentos pela entidade interessada Barraqueiro Transportes, S.A.;

C. O ato de prestação de esclarecimentos e modificações das peças do procedimento foi praticado, pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante decisão datada de 11 de junho de 2019, porquanto não se cingindo os esclarecimentos solicitados por entidades interessadas a uma mera necessidade de boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, o júri não dispõe, nem pode dispor, de competência para os prestar;

D. A decisão foi tomada em face da urgência em prestar os esclarecimentos e modificar o teor das peças do procedimento, uma vez que o termo do prazo para prestar esclarecimentos e retificar erros e omissões no procedimento em causa é o dia 17 de junho de 2019, mostrando-se impossível reunir, extraordinariamente, a Câmara Municipal para deliberar sobre os esclarecimentos a prestar a tempo de obviar ao integral decurso do prazo para o efeito pretendido;

E. A norma legal que fundamenta a prática do ato pelo Presidente da Câmara Municipal, com caráter excecional, é a que consta do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

F. O órgão competente para efeito de aprovação dos aludidos esclarecimentos e modificação das peças do procedimento é a Câmara Municipal, conforme resulta do disposto nos n.ºs 5 a 7 do artigo 50.º do Código dos Contratos Púbicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

G. Sendo a Câmara Municipal o órgão competente para efeito de aprovação do ato praticado pelo Presidente da Câmara Municipal, carece tal ato, pois, de ser ratificado, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, ratificar o ato de prestação de esclarecimentos e modificações das peças do procedimento praticado pelo Presidente da Câmara Municipal, em 11 de junho de 2019, documento em anexo, e relacionado com o procedimento do tipo concurso público, com publicitação no Jornal Oficial da União Europeia, com vista à celebração de contratos para aquisição de serviços de transporte no âmbito do projeto AMA - Adaptação ao Meio Aquático, por lotes, em número de 4, para o ano letivo de 2019/2020.

Loures, 12 de junho de 2019

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º 50108/DCA/2019
Aquisição continuada de combustíveis a granel, gasóleo simples e gasolina simples 95
Proposta de aprovação do projeto de decisão de adjudicação, do projeto de minuta de contrato a celebrar e de liquidação da taxa devida pela redução do contrato a escrito, a pagar pela entidade adjudicatária.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 344/2019

Considerando que:

A. Na sequência da aprovação pela Câmara Municipal da Proposta de Deliberação n.º 269/2019, que ocorreu na 38.ª Reunião Ordinária, datada de 22 de maio de 2019, foi lançado um procedimento aquisitivo do tipo ajuste direto, critério material, tendente à celebração de contrato com vista à aquisição continuada de combustíveis a granel, gasóleo simples e gasolina simples 95, procedimento esse que se identifica como processo sob o n.º 50108/DCA/2019-MA, tudo com fundamento no disposto, designadamente, na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/04) e nos artigos 16.º, n.º 1, alínea a), 17.º, 24.º n.º 1, alínea e), subalínea ii) e 36.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, procedimento esse no qual foi convidada a entidade Hidrauviana - Hidráulicos e Acessórios, Lda.;

B. Tendo decorrido o prazo para a apresentação de proposta, os serviços da Divisão de Contratação e Aprovisionamento (DCA), unidade instrutora do procedimento, elaboraram o Projeto da Decisão de Adjudicação (que se anexa sob o n.º 1) decorrente da apresentação de proposta por parte da referida entidade convidada e tendente à sujeição ao órgão competente para contratar, a Câmara Municipal, para efeitos de deliberação de aprovação do mesmo com a concomitante aprovação da adjudicação à proposta apresentada pela entidade Hidrauviana - Hidráulicos e Acessórios, Lda., sendo que, conforme previsto no n.º 2 do artigo 125.º do CCP, tal Projeto da Decisão de Adjudicação não é sujeito a audiência prévia do concorrente proponente;

C. Do referido Projeto da Decisão de Adjudicação, que cabe submeter à Câmara Municipal, consta proposta de decisão de adjudicação à proposta da entidade Hidrauviana - Hidráulicos e Acessórios, Lda., proposta essa que integra os seguintes atributos:

a) Desconto na Gasolina Simples 95 de 0,0984 €/Litro (nove cêntimos e oitenta e quatro milésimas de cêntimo) (Valor com IVA 23%);
b) Desconto no Gasóleo Simples de 0,1353 €/Litro (treze cêntimos e cinquenta e três milésimas de cêntimo) (Valor com IVA 23%).

D. Conforme decorre do n.º 2 da cláusula 4.ª do Caderno de Encargos, o preço por litro de combustível a pagar será o preço que resultar da aplicação do desconto unitário fixo proposto e contratado ao preço médio à 2.ª feira de venda ao público do litro do combustível em causa, valor médio esse designado por "PVP" (Preço de Venda ao Público), conforme publicação na segunda feira da semana seguinte àquela a que diz respeito o fornecimento, no site com o endereço http://www.dgeg.pt/, sucessivamente no título "Informação" e links "Estatísticas e preços", "Preços e fiscalidade", "Preços de combustíveis em Portugal Continental", "Preços de combustíveis (a partir de 2004)" e, finalmente, informação em folha "Preço à 2.ª feira" e aí pode verificar-se o "PVP" (Preço de Venda ao Público), do combustível em causa;

E. Por seu turno, e conforme decorre do n.º 3 da cláusula 4.ª do Caderno de Encargos, o preço contratual máximo a realizar no contrato será de 237.800,00 € (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos euros) decorrente de uma despesa máxima estimada de 39.800,00 € (trinta e nove mil e oitocentos euros) em gasolina simples 95 e de uma despesa máxima estimada de 198.000,00 € (cento e noventa e oito mil euros) em gasóleo simples, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. O referido preço contratual máximo fará parte integrante do contrato a celebrar;

F. Adjudicada que seja a proposta em causa, se mostra necessária a aprovação, por parte da Câmara Municipal, do projeto de minuta do contrato a celebrar (minuta essa que se anexa sob o n.º 2);

G. Ao abrigo do disposto no artigo 18.º, alínea a) do Regulamento de Taxas do Município de Loures é devida taxa pela redução do contrato a escrito a suportar pela entidade adjudicatária, Hidrauviana - Hidráulicos e Acessórios, Lda..

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures, no âmbito do procedimento aquisitivo do tipo ajuste direto, critério material, tendente à celebração de contrato com vista à aquisição continuada de combustíveis a granel, gasóleo simples e gasolina simples 95, procedimento esse que se identifica como processo sob o n.º 50108/DCA/2019-MA e nos termos do disposto na alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09, nos artigos 73.º, 76.º, 98.º, e n.º 1 do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos (na sua versão atualizada), bem como do disposto no artigo 18.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, delibere aprovar:

1. O Projeto da Decisão de Adjudicação, com a concomitante aprovação da adjudicação à proposta apresentada pela entidade Hidrauviana - Hidráulicos e Acessórios, Lda.;

2. O projeto de minuta do contrato a celebrar entre a entidade adjudicante Município de Loures e a entidade adjudicatária Hidrauviana - Hidráulicos e Acessórios, Lda.;

3. A liquidação da taxa devida pela respetiva redução do contrato a escrito, a pagar pela entidade adjudicatária Hidrauviana - Hidráulicos e Acessórios, Lda..

Loures, 12 de junho de 2019

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

PROJETO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Conforme disposto no art.º 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, no terceiro dia do mês de junho do ano dois mil e dezanove, Viriato Aguilar, chefe da DCA, Paula Pardal, coordenadora da Área Técnica e Concursos da DCA, e António Macau, assistente técnico na DCA e instrutor do procedimento, procederam à análise da proposta apresentada no âmbito do procedimento aquisitivo do tipo ajuste direto, critério material, desenvolvido nos termos do disposto, conjugadamente, nos artigos 16.º, n.º 1, alínea a), 24.º, n.º 1, alínea e) e 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o qual tem o número de processo 50108/DCA/2019, com vista à celebração de um contrato para aquisição continuada de combustíveis a granel, gasóleo simples e gasolina simples 95, e no qual foi formalizado convite à entidade Hidrauviana - Hidráulicos e Acessórios, Lda..

Fica dispensada a audiência dos interessados, nos termos do n.º 2 do referido artigo 125.º, uma vez que se está perante apresentação de uma única proposta.

Analisada a proposta apresentada pela entidade Hidrauviana - Hidráulicos e Acessórios, Lda., cotejada a natureza e o teor dos documentos nela apresentados com os documentos que a deveriam constituir à luz do disposto no ponto 3 do Convite e considerando que se encontram respeitados os parâmetros base das peças do procedimento, submete-se o presente projeto da decisão de adjudicação à Câmara Municipal de Loures, por ser o órgão competente para contratar, propondo-se adjudicação à proposta da entidade convidada, a Hidrauviana - Hidráulicos e Acessórios, Lda., de acordo com os seguintes atributos apresentados em tal proposta:

a) Desconto na Gasolina Simples 95 de 0,0984 €/Litro (nove cêntimos e oitenta e quatro milésimas de cêntimo) (Valor com IVA 23%);

b) Desconto no Gasóleo Simples de 0,1353 €/Litro (treze cêntimos e cinquenta e três milésimas de cêntimo) (Valor com IVA 23%).

Conforme decorre do n.º 2 da cláusula 4.ª do Caderno de Encargos, o preço por litro de combustível a pagar será o preço que resultar da aplicação do desconto unitário fixo proposto e contratado ao preço médio à 2.ª feira de venda ao público do litro do combustível em causa, valor médio esse designado por "PVP" (Preço de Venda ao Público), conforme publicação na segunda feira da semana seguinte àquela a que diz respeito o fornecimento, no *site* com o endereço http://www.dgeg.pt/, sucessivamente no título "Informação" e *links* "Estatísticas e preços", "Preços e fiscalidade", "Preços de combustíveis em Portugal Continental", "Preços de combustíveis (a partir de 2004)" e, finalmente, informação em folha "Preço à 2.ª feira" e aí pode verificar-se o "PVP" (Preço de Venda ao Público), do combustível em causa.

Por seu turno, e conforme decorre do n.º 3 da cláusula 4.ª do Caderno de Encargos, o preço contratual máximo a realizar no contrato será de 237.800,00 € (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos euros) decorrente de uma despesa máxima estimada de 39.800,00 € (trinta e nove mil e oitocentos euros) em gasolina simples 95 e de uma despesa máxima estimada de 198.000,00 € (cento e noventa e oito mil euros) em gasóleo simples, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

O referido preço contratual máximo fará parte integrante do contrato a celebrar.

Assim, propõe-se que o órgão competente para contratar, a Câmara Municipal de Loures, aprove o presente projeto da decisão de adjudicação e, concomitantemente, adjudique a proposta da entidade Hidrauviana - Hidráulicos e Acessórios, Lda..

Loures, 3 de junho de 2019.

O Chefe da DCA
(Viriato Aguilar)

A Coordenadora Técnica
(Ana Paula Pardal)

O Assistente Técnico
(António Macau)

PROJETO DE MINUTA

AQUISIÇÃO

Município de Loures pessoa coletiva de direito público número 501294996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, endereço eletrónico geral@cm-loures.pt e telecópia número 211151709, adiante designado por Primeiro Contraente ou Contraente Público, neste ato representado por Bernardino José Torrão Soares, Primeiro Outorgante, que também usa assinar Bernardino Soares, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Loures

e

Hidrauviana - Hidráulicos e Acessórios, Lda., pessoa coletiva número 504111280, com sede na Rua Pintor Júlio Resende, números 12 e 12 A, 7090-220 Viana do Alentejo, endereço eletrónico hidrauviana@iol.pt e número de telecópia 266953193, com o capital social de 5.000,00 €, matriculada na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Viana do Alentejo com CAE Principal 47300-R3, CAE Secundário (1): 46711-R3; CAE Secundário (2): 47783-R3; CAE Secundário (3): 55201-R3; CAE Secundário (4): 68200-R3; CAE Secundário (5): 47191-R3, adiante designada por Segundo Contraente, neste ato representada por ……. , Segundos Outorgantes, na qualidade …… , respetivamente, da mencionada sociedade conforme Certidão Permanente do Registo Comercial *online* visualizada na presente data, através do código de acesso 6204-1786-5164.

Tendo em conta a deliberação da Câmara Municipal de Loures, tomada na sua 38.ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2019, que aprovou o início do procedimento de Concurso Público e respetivas peças.

Tendo, também, em conta a deliberação de adjudicação e de aprovação da minuta, tomada pela Câmara Municipal de Loures na sua … .ª Reunião Ordinária, realizada em ... de …..... de 2019 nos termos do disposto no artigo 96.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Acordam em celebrar o presente contrato de Aquisição que se rege pelas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira - 1. O Segundo Contraente obriga-se ao fornecimento continuado de combustíveis a granel, gasóleo simples e gasolina simples 95, pelos preços seguintes constantes na proposta do Segundo Contraente tendo como referência o preço base utilizado DGEC a 20-05-2019:

i) Gasolina Simples 95 - 1,379 €/litro (Valor com IVA 23%).
Desconto Gasolina Simples 95 - 0,0984 €/litro (nove cêntimos e oitenta e quanto milésimas de cêntimos) (Valor com IVA 23%)
Desconto Gasolina Simples 95 - 0,0800 €/litro (oito cêntimos) (Valor Sem IVA)

ii) Gasóleo Simples - 1,152 €/litro (Valor com IVA 23%)
Desconto Gasóleo Simples - 0,1353 €/litro (treze cêntimos e cinquenta e três milésimas de cêntimo) (Valor com IVA 23%)
Desconto Gasóleo Simples - 0,1100 €/litro (onze cêntimos) (Valor Sem IVA).

2. Os fornecimentos, objeto do presente contrato, são efetuados para o Primeiro Contraente, de acordo com as quantidades e especificações técnicas definidos na 13.ª Cláusula do Caderno de Encargos, na Proposta do Segundo Contraente e, ainda, de acordo com as restantes cláusulas do referido Caderno de Encargos, e demais elementos escritos e patenteados, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula Segunda - 1. O contrato tem um período de vigência de 1 (um) mês, renovável por iguais e sucessivos períodos, até ao máximo de 6 (seis) meses e os fornecimentos iniciam-se a 1 de agosto de 2019.

2. O termo do contrato verificar-se-á com o decurso do período temporal máximo de vigência contratual identificado no número anterior ou no dia imediatamente seguinte ao da notificação da atribuição do visto prévio pelo Tribunal de Contas no âmbito do contrato que venha a decorrer para o Lote 1 do concurso desenvolvido sob o n.º de processo 48350/DCA/2018-MA ou com a integral realização da despesa correspondente ao preço contratual, consoante o facto que se venha a verificar primeiro.

3. Na contagem do prazo consideram-se incluídos todos os dias decorridos a partir da data de início da vigência do contrato.

Cláusula Terceira - Os fornecimentos, objeto do presente contrato, são entregues no Posto Municipal de Combustíveis de Loures, sito na Rua do Funchal (Oficinas Municipais de Loures), Fanqueiro, 2670-364 Loures.

Cláusula Quarta - Pelos fornecimentos efetuados, previstos na Cláusula Primeira, o Primeiro obriga-se a pagar ao Segundo Contraente, o preço global de 237.800,00 € (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos euros), decorrentes de uma despesa máxima estimada de 39.800,00 € (trinta e nove mil e oitocentos euros) em gasolina simples 95 e de uma despesa máxima estimada de 198.000,00 € (cento e noventa e oito mil euros) em gasóleo simples acrescido de IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor se legalmente devido.

Cláusula Quinta - 1. Os pagamentos devidos pelo Primeiro Contraente serão efetuados nos termos definidos na cláusula 6.ª do Caderno de Encargos.

2. Em caso de discordância por parte do Primeiro Contraente, quanto aos valores indicados na fatura, deverá comunicar ao Segundo Contraente, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Segundo Contraente obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3. Não existirão quaisquer adiantamentos de preço por conta do fornecimento a realizar.

4. As faturas deverão ser enviadas para a Rua Manuel Augusto Pacheco, n.º 4, 2670-480 Loures.

Cláusula Sexta - A caução oferecida para execução do presente contrato foi prestada através de …….. , no valor de 11.890,00 € (onze mil oitocentos e noventa euros), correspondente a 5% do valor contratual máximo.

Cláusula Sétima - O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere à outra parte, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, Parte III, Titulo I, Capítulo VIII, artigos 330.º a 335.º do Código dos Contratos Públicos, o direito de extinguir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula Oitava - Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Nona - 1. Fazem parte integrante do contrato:

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;

b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma, prestados pelo adjudicatário.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.
Quando a divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo Terceiro Contraente.

Cláusula Décima - Foi designado pelo Contraente Público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, gestor do contrato o Sr. Engenheiro Francisco Teixeira.

Cláusula Décima Primeira -1. As notificações e comunicações entre os Contraentes relativas à fase de execução do contrato devem ser efetuadas por e-mail para os seguintes endereços eletrónicos:

MUNICÍPIO DE LOURES:
francisco_mpteixeira@cm-loures.pt;

HIDRAUVIANA - HIDRÁULICOS E ACESSÓRIOS, LDA: hidrauviana@iol.pt.

2. Qualquer alteração das informações de contacto contidas no contrato deve ser comunicada aos contraentes.

Pelos Outorgantes foi dito que, para os seus representados, aceitam o presente contrato nas condições exaradas.

Pelo Segundo Contraente foram exibidos os seguintes documentos:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração do Instituto da Segurança Social, I.P., válida até … de ……. de 2019, relativa à situação contributiva;
- Certidão do Serviço de Finanças de ……, válida até ... de …….de 2019, relativa à situação tributária;
- Certificados do Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais.

(Aprovada por maioria, com as abstenções das Sr.ªs Vereadoras e dos Srs. Vereadores eleitos pelo PS - Partido Socialista e pelo PPD/PSD - Partido Social Democrata)

Processo n.º 49721/DCA/2019
Concurso Público para aquisição de Apólices de Seguro
Proposta de aprovação do Relatório Final e de consequente adjudicação, de aprovação dos projetos de minutas de contrato e de liquidação de taxas pela redução dos contratos a escrito, a pagar pelas entidades adjudicatárias.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 357/2019

Considerando que:

A. Na sequência da aprovação pela Câmara Municipal, foi instruído e lançado o procedimento aquisitivo do tipo Concurso Público, com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, tudo em conformidade, designadamente, com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, (repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril), e nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 17.º, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º, 46.º-A, 47.º, 67.º a 69.º, 290.º-A e 474.º, n.º 3, alínea c), todos do Código dos Contratos Públicos (na sua versão atualizada), bem como ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2019), que corre sob o n.º de processo 49721/DCA/2019, tendente à celebração de contrato(s) para "Aquisição de Apólices de Seguro", que inclui apólices de Acidentes de Trabalho, Acidentes Pessoais Autarcas, Acidentes Pessoais Bombeiros - Comando e Ativo, Acidentes Pessoais Bombeiros - Restantes Quadros, Acidentes Pessoais Utentes Instalações Desportivas, Acidentes Pessoais Iniciativas Temporárias, Acidentes Pessoais Atividades Temporárias, Acidentes Pessoais Voluntariado, Acidentes Pessoais Escolar, Acidentes Pessoais Plataforma Elevatória, Arvoredo, Automóvel, Responsabilidade Civil, Multirriscos, Máquinas Casco e Bens em Leasing, pelo período de 1 (um) ano, com início de produção de efeitos previsto para o dia 1 de agosto de 2019;

B. Tendo decorrido o prazo para a apresentação de propostas o júri do procedimento elaborou o Relatório Preliminar com análise e avaliação das propostas apresentadas pelos concorrentes;

C. Subsequentemente, os concorrentes foram notificados do Relatório Preliminar para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

D. Tendo-se procedido à audiência prévia, houve lugar à apresentação de observações ao abrigo desse direito por parte da concorrente "Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.", observações essas que foram objeto de apreciação no Relatório Final do júri;

E. Cabe, agora, submeter ao órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal de Loures, o Relatório Final que consta em anexo, com vista à aprovação do mesmo, o qual integra proposta de adjudicação à proposta apresentada pela concorrente "Seguradoras Unidas, S.A.", com o preço global de 665.734,84 € (seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos) no âmbito do Lote 1 e à proposta apresentada pela concorrente "Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.", com o preço global de 246.234,33 € (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro euros e trinta e três cêntimos) no âmbito do Lote 2;

F. Tendo presente o preço base fixado no Caderno de Encargos para cada lote sujeito a concurso, resultava um preço base global do procedimento de 939.754,63 € (novecentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e três cêntimos), o qual em confronto com o preço contratual global resultante da soma dos preços propostos adjudicar em cada um dos dois lotes que é de 911.969,17 € (novecentos e onze mil novecentos e sessenta e nove euros e dezassete cêntimos), evidencia-se uma subtração na despesa prevista realizar no montante de 27.785,46 € (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e cinco euros e quarenta e seis cêntimos);

G. Adjudicadas que sejam a proposta da concorrente "Seguradoras Unidas, S.A." no Lote 1 do procedimento e da proposta da concorrente "Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.", no Lote 2 do procedimento, mostra-se necessária a aprovação, por parte da Câmara Municipal, dos respetivos projetos de minuta dos contratos a celebrar, que se anexam;

H. Ao abrigo do disposto no artigo 18.º, alínea b), do Regulamento de Taxas do Município de Loures, é devida taxa pela redução dos contratos a escrito.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos artigos 73.º, 76.º, 98.º e números 3 e 4 do artigo 148.º, todos do Código dos Contratos Públicos (na sua versão atualizada), bem como do disposto no artigo 18.º, alínea b), do Regulamento de Taxas do Município de Loures, aprovar:

1- O Relatório Final que se anexa, nos exatos termos que dele constam, com inerente proposta de adjudicação à proposta apresentada pela concorrente "Seguradoras Unidas, S.A.", no âmbito do Lote 1, com o preço global de 665.734,84 € (seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos) e proposta de adjudicação à proposta apresentada pela concorrente "Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.", no âmbito do Lote 2, com o preço global de 246.234,33 € (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro euros e trinta e três cêntimos) e demais atributos que integram as propostas que se propõe sejam adjudicadas, tudo no âmbito do Concurso Público para Aquisição de Apólices de Seguro, o qual foi desenvolvido sob o n.º de processo 49721/DCA/2019;

2- O projeto de minuta do contrato a celebrar entre o Município de Loures e a "Seguradoras Unidas, S.A.", respeitante ao Lote 1;

3- O projeto de minuta do contrato a celebrar entre o Município de Loures e a "Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.", respeitante ao Lote 2;

4- A liquidação da taxa devida pela respetiva redução do contrato a escrito, a pagar pela "Seguradoras Unidas, S.A.";

5- A liquidação da taxa devida pela respetiva redução do contrato a escrito, a pagar pela "Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.".

Loures, 13 de junho de 2019

O Vereador

(a) *Gonçalo Caroço*

PROJETO DE MINUTA

AQUISIÇÃO

Município de Loures, pessoa coletiva de direito público número 501294996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, endereço eletrónico geral@cm-loures.pt e telecópia número 211151709, adiante designado por Primeiro Contraente ou Contraente Público, neste ato representado por Bernardino José Torrão Soares, que também usa assinar Bernardino Soares, Primeiro Outorgante, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Loures

e

……. , pessoa coletiva número …….. , com sede …… , com endereço eletrónico …… , e telecópia número …… com o capital social de ……. euros, matriculada na ……. adiante designada por Segundo Contraente, neste ato representado por …….. , Segundo Outorgante, na qualidade de …… da mencionada sociedade, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial *online* visualizada na presente data, através do código de acesso …… .

- Tendo em conta a deliberação da Câmara Municipal de Loures, tomada na sua 35.ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de abril de 2019, que aprovou o início do procedimento de Concurso Público e respetivas peças do procedimento, publicitado na II Série do Diário da República, número 75, de 16 de abril de 2019, no Jornal Oficial da União Europeia número 2019/S 078-186855, de 19 de abril de 2019, e disponibilizado no referido dia 16 de abril de 2019 na plataforma Vortalnext;

- Tendo, também, em conta a deliberação de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato, tomada pela Câmara Municipal de Loures na sua … .ª Reunião Ordinária, realizada em vinte de …… de 2019, nos termos do disposto no artigo 96.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Acordam em celebrar o presente contrato de Aquisição de Apólices de Seguros que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - 1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Apólices de Seguro pelo Município, com o Código CPV 66000000, Serviços de Seguros, conforme previsto no Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, nos termos e condições definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, que implica a transferência para o Segundo Contraente dos seguintes riscos e de acordo com o seguinte Lote 1:

Integra o ramo de Acidentes de Trabalho, Multirriscos, Máquinas Casco, Bens em Leasing e Arvoredo, sendo que:

Seguro de Acidentes de Trabalho - Tem por objeto a cobertura de todos os trabalhadores, contratados por tempo indeterminado ou determinado, bem como o Presidente da Câmara e os Vereadores a tempo inteiro e meio tempo;

Seguro de Multirriscos - Tem por objeto a cobertura dos danos causados aos bens ou objetos seguros do Património Municipal a seguir indicados, pela ocorrência de qualquer ou quaisquer dos riscos cobertos, sendo todos os locais de risco no concelho de Loures:

a) Edifícios, frações, outras construções, respetivos equipamentos fixos e benfeitorias, constituídos em regime de propriedade horizontal;

b) As benfeitorias e o conteúdo da loja Municipal situada no interior do Centro Comercial LoureShopping;

c) Instalações mecânicas especiais de refrigeração localizadas nos Mercados Municipais de Loures e Moscavide;

d) Equipamento instalado na Quinta dos Remédios, na Bobadela;

e) Parque Temático das energias renováveis;

f) Danos em bens de todas as pessoas objeto da cobertura;

g) Bens de terceiros;

h) Bens à guarda de terceiros;

i) Roubo de valores;

j) Exposições de bens próprios ou de terceiros;

k) Bens ao ar livre, derrogando o que em contrário se estabeleça nas Condições Gerais e Especiais aplicáveis, esta apólice garante os bens que se encontrem ao ar livre, nos termos da Condição Especial - Bens ao Ar Livre;

l) Derrogando o que em contrário se estipule na Condições Gerais e Especiais aplicáveis, ficam cobertos pelo presente seguro os danos provocados em muros, vedações e portões, em consequência dos riscos cobertos pela apólice.

Seguro de Máquinas Casco - De âmbito nacional abrange as máquinas e equipamentos móveis que integram o parque de máquinas do Município de Loures.

Seguro de Bens em Leasing - De âmbito nacional abrange as máquinas e equipamentos para os quais exista contrato de leasing celebrado pelo Município de Loures.

Seguro de Arvoredo - Abrange o povoamento puro de pinheiro e de eucalipto, o povoamento misto de pinheiro e de eucalipto; os núcleos de pinheiros, de castanheiro, de acácia da Austrália, de folhosa e de oliveira o arvoredo que integra o Parque Municipal do Cabeço de Montachique - Loures.

2. A presente prestação de serviços de seguros é feita ainda de acordo com as restantes cláusulas do Caderno de Encargos, dos seus esclarecimentos, demais elementos escritos, e patenteados, e da proposta do Segundo Contraente, documentos que, aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula Segunda - 1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no Caderno de Encargos, constituem obrigações do Segundo Contraente:

a) Emitir as apólices de seguro adjudicadas e assegurar a cobertura dos riscos identificados na Parte II do Caderno de Encargos;

b) Tomar as providências necessárias, incluindo averiguações e peritagens, ao reconhecimento dos sinistros reportados e à avaliação dos danos resultantes com prontidão e diligência, cumprindo os prazos legais, bem como os contratualmente estabelecidos para o efeito;

c) Suportar todas as despesas decorrentes da regularização dos sinistros;

d) Pagar prontamente as indemnizações logo que concluídas as diligências relativas aos sinistros participados e a fixação do montante dos danos;

e) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que os serviços são prestados, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

f) Não alterar as condições da prestação de serviços, fora dos casos previstos no Caderno de Encargos;

g) Não ceder, sem prévia autorização do Contraente Público, a sua posição contratual no contrato;

h) Aceitar, em regime de exclusividade, o Mediador/Corretor de Seguros ao serviço do Contraente Público;

i) Facultar atempadamente ao Mediador/Corretor de Seguros do Contraente Público, todos os elementos, informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho da sua atividade e à gestão eficiente das apólices de seguro adjudicadas, incluindo sinistros;

j) Assegurar a remuneração do Mediador/Corretor de Seguros do Contraente Público, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 09/2019 de 16 de janeiro, em função da tabela de comissionamento que o Segundo Contraente tenha em vigor à data da adjudicação, sem que este facto implique qualquer alteração ao valor da sua proposta e do contrato adjudicado.

2. O Segundo Contraente obriga-se, ainda especificamente a iniciar as diligências necessárias para efeitos de regularização dos sinistros verificados, incluindo o contacto com o Primeiro Contraente e/ou com os Segurados e/ou com os Terceiros para marcação de peritagem, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da entrada da respetiva participação nos seus serviços, salvo se a urgência ou a emergência da situação determinar a intervenção imediata, caso em que essas diligências têm que ser adotadas o mais rapidamente possível.

3. No processo de realização de peritagem, salvo no caso de circunstâncias excecionais, devidamente justificadas, a primeira visita de peritagem ocorre nos primeiros 6 (seis) dias de calendário após a receção da participação do sinistro nos serviços do Segundo Contraente. A empresa de peritagem, após receção/recolha de todos os elementos necessários à execução do seu trabalho, dispõe de um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para concluir e entregar o seu relatório ao Segundo Contraente.

4. A regularização dos sinistros e pagamento das correspondentes indemnizações a que houver lugar ou a apresentação de uma declinação de responsabilidade devidamente fundamentada, pelo Segundo Contraente deve ser efetuada no prazo máximo de 8 (oito) dias de calendário após a receção do relatório final dos peritos, salvo situação de carácter excecional, devidamente justificada.

Cláusula Terceira - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no Caderno de Encargos, constituem obrigações principais do Contraente Público:

a) Declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pelo Segundo Contraente;

b) Pagar ao Segundo Contraente, por intermédio do Mediador/Corretor de Seguros do Município, os prémios devidos pela contratação das Apólices de Seguro;

c) Fornecer ao Segundo Contraente, por intermédio do Mediador/Corretor de Seguros, a informação relevante e necessária à gestão das Apólices de Seguro contratadas, incluindo sinistros.

Cláusula Quarta - Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, com início a 1 de agosto de 2019, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula Quinta - 1. Pelos serviços de seguros prestados, o Contraente Público obriga-se a pagar, ao Segundo Contraente, o valor global de ……. € (……), valor isento de IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado, nos termos do Código do IVA.

2. O encargo resultante do presente contrato será satisfeito pela dotação orçamental seguinte:

classificação orgânica:.... , classificação económica ….. , classificação funcional ….. , Número da Rúbrica do Plano ……. , com o número de compromisso ……. , datado de ……. ;

3. Durante a vigência do contrato, só são permitidas alterações às taxas das apólices se estas resultarem de disposição legal, de norma da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, ou de particular agravamento dos riscos cobertos e, neste caso, com o acordo prévio do Contraente Público.

Cláusula Sexta - Os pagamentos devidos pelo Contraente Público serão efetuados nos termos definidos na Cláusula 14.ª do Caderno de Encargos.

Cláusula Sétima - A caução oferecida para execução do contrato foi prestada através de …….. , com o número ..... , emitida em ..... , no valor de …… € (……..), correspondente a 5% do valor total do Preço Contratual.

Cláusula Oitava - Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Nona - 1. Fazem parte integrante do contrato:

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;

b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma, prestados pelo Segundo Contraente.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. Quando a divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo Segundo Contraente.

Cláusula Décima - Foi designada pelo Contraente Público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, gestora do contrato a Sra. Fátima Bernardino, técnica da Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Loures.

Cláusula Décima Primeira - 1. As notificações e comunicações ente os Contraentes relativas à fase de execução do contrato devem ser efetuadas por e-mail para os seguintes endereços eletrónicos:

MUNICÍPIO DE LOURES: dag_seguros@cm-loures.pt

……..@.....

2. Qualquer alteração das informações de contacto contidas no contrato deve ser comunicada ao outro Contraente.

Pelos Outorgantes foi dito que, para os seus representados, aceitam o presente contrato nas condições exaradas.

Pelo Segundo Contraente foram exibidos os seguintes documentos:

PROJETO DE MINUTA

AQUISIÇÃO

Município de Loures, pessoa coletiva de direito público número 501294996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, endereço eletrónico geral@cm-loures.pt e telecópia número 211151709, adiante designado por Primeiro Contraente ou Contraente Público, neste ato representado por Bernardino José Torrão Soares, que também usa assinar Bernardino Soares, Primeiro Outorgante, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Loures

e

……. , pessoa coletiva número …….. , com sede …… , com endereço eletrónico …… , e telecópia número …… com o capital social de ……. euros, matriculada na …… adiante designada por Segundo Contraente, neste ato representado por ……. , Segundo Outorgante, na qualidade de …… da mencionada sociedade, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial *online* visualizada na presente data, através do código de acesso …… .

- Tendo em conta a deliberação da Câmara Municipal de Loures, tomada na sua 35.ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de abril de 2019, que aprovou o início do procedimento de Concurso Público e respetivas peças do procedimento, publicitado na II Série do Diário da República, número 75, de 16 de abril de 2019, no Jornal Oficial da União Europeia número 2019/S 078-186855, de 19 de abril de 2019, e disponibilizado no referido dia 16 de abril de 2019 na plataforma Vortalnext;

- Tendo, também, em conta a deliberação de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato, tomada pela Câmara Municipal de Loures na sua … .ª Reunião Ordinária, realizada em vinte de …… de 2019, nos termos do disposto no artigo 96.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Acordam em celebrar o presente contrato de Aquisição de Apólices de Seguros que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - 1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Apólices de Seguro pelo Município, com o Código CPV 66000000, Serviços de Seguros, conforme previsto no Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, nos termos e condições definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, que implica a transferência para o Segundo Contraente dos seguintes riscos e de acordo com o seguinte Lote 2, que engloba as apólices de: Ramo de Acidentes Pessoais Autarcas, Ramo Acidentes Pessoais Bombeiros - Comando e Ativo, Ramo Acidentes Pessoais Bombeiros - restantes quadros, Ramo Acidentes Pessoais Escolar, Ramo Acidentes Pessoais - CEI, Acidentes Pessoais Voluntariado, Ramo Acidentes Pessoais Utentes de instalações Desportivas, Ramo Acidentes Pessoais Iniciativas Temporárias, Ramo Acidentes Pessoais Plataforma elevatória, Ramo frota Automóvel e Ramo Responsabilidade Civil, sendo que:

Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Autarcas - Com âmbito territorial mundial e abrange o Presidente da Câmara, três Vereadores em regime de permanência, sete Vereadores em regime de não permanência e trinta e seis membros da Assembleia Municipal, sendo que no que respeita ao Risco Profissional e Extra-Profissional (24 horas por dia) abrange o Presidente da Câmara e Vereadores em regime de Permanência e no que se refere ao Risco Profissional (quando no exercício das funções ou em representações autárquicas) abrange as restantes pessoas seguras.

Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Bombeiros - Quadros de Comando e Ativo dos Corpos de Bombeiros Voluntários do Município de Loures - Garante a concretização do direito estabelecido no Estatuto Social do Bombeiro, que estabelece a cobertura de acidentes ocorridos no exercício da sua missão de acordo com o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, sendo consideradas pessoas seguras nesta apólice, o pessoal pertencente aos quadros de Comando e Ativo, incluindo os Estagiários, conforme Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho.

Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Bombeiros - Quadros de Honra e Reserva, incluindo Infantes e Cadetes - Garante a concretização do direito estabelecido no Estatuto Social do Bombeiro, que estabelece a cobertura de acidentes ocorridos no exercício da sua missão, considerando-se pessoas seguras o pessoal pertencente aos quadros de Honra e Reserva, incluindo os Infantes e Cadetes, bem como os membros dos Órgãos Executivos (Direção, Conselho Fiscal e Mesa da Assembleia), conforme Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho e Portaria n.º 123/2014, de 19 de junho.

Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais para os Utentes dos Espaços e/ou Instalações Desportivas, Recreativas e Culturais Municipais - Abrange a cobertura dos riscos de morte, despesas de funeral, invalidez permanente absoluta, invalidez permanente parcial e despesas de tratamento, transporte sanitário e repatriamento, em caso de acidente da Pessoa Segura decorrente do exercício de qualquer atividade durante a utilização dos espaços e/ou instalações desportivas, recreativas e culturais municipais, cobertas ou ao ar livre, abertas ao público, incluindo as que se referem no Capítulo II do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, e o Decreto-Lei n.º 271/09, de 1 de outubro, bem como os acidentes ocorridos durante as deslocações da Pessoa Segura para a prática de tais atividades, no caso das referidas deslocações serem realizadas em grupo e em veículo do tomador de seguro ou a este cedido ou alugado. A presente apólice abrange pessoas seguras sem nome, sendo consideradas Pessoas Seguras todos os utentes dos espaços e/ou instalações desportivas, recreativas e culturais municipais, cobertas ou ao ar livre, abertas ao público.

Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais para as Iniciativas Temporárias, incluindo Desporto, Cultura e Recreio - O presente seguro é de âmbito territorial mundial e abrange a cobertura dos riscos de morte ou invalidez permanente; de despesas de tratamento, transporte sanitário e repatriamento e de despesas de funeral, em caso de acidente da Pessoa Segura decorrente do exercício de qualquer iniciativa temporária, suportada, realizada, organizada, promovida ou patrocinada pelo Município de Loures, bem como os acidentes ocorridos durante as deslocações da pessoa segura para a prática de tais iniciativas, no caso de serem realizadas em grupo e em veículo do tomador de seguro ou a este cedido ou alugado. A presente apólice abrange pessoas seguras sem nome sendo consideradas Pessoas Seguras todos os participantes em iniciativas temporárias, suportadas, realizadas, organizadas, promovidas ou patrocinadas pelo Município de Loures, bem como os participantes em acontecimentos ou eventos de carácter turístico, desportivo, cultural, musical, de recreio ou educativo e campos de férias.

Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais para as Atividades Temporárias - Seguro com nomes, considerando-se Pessoas Seguras todos os participantes em programas e/ou atividades ocupacionais, como bolsas e todas as medidas no âmbito do emprego e formação profissional disponibilizados pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, quer sejam remunerados ou não. Podem ser incluídos estágios não remunerados. O presente seguro garante a cobertura dos riscos de morte ou invalidez permanente; despesas de tratamento, transporte sanitário e repatriamento; incapacidade temporária (só aplicável caso o sinistrado esteja a receber uma remuneração à data do acidente) e despesa de funeral em caso de acidente da Pessoa Segura decorrente do exercício da atividade ocupacional temporária, incluindo os acidentes verificados nas deslocações, qualquer que seja o meio de transporte utilizado. O âmbito territorial são os concelhos de Loures e Odivelas.

Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Voluntariado - Seguro sem nomes que abrange todos os indivíduos que realizem ações de voluntariado no âmbito do Banco Local de Voluntariado de Loures, garantindo a cobertura dos riscos de morte ou invalidez permanente; despesas de tratamento, transporte sanitário e repatriamento; incapacidade temporária e despesas de funeral, em caso de acidente da Pessoa Segura no decurso do exercício de qualquer atividade durante a realização de ações de voluntariado, incluindo os acidentes verificados nas deslocações, qualquer que seja o meio de transporte utilizado.

Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Escolar - O presente seguro é na modalidade de pessoas seguras com nome e abrange os frequentadores da Creche do Município de Loures - Cresce em Loures, com o seguinte âmbito de cobertura para os acidentes ocorridos no âmbito da atividade escolar desenvolvida, nomeadamente:

a) Durante o horário de funcionamento da Creche;

b) Nos tempos Livres incluídos no horário da Creche;

c) Durante a realização de qualquer atividade de natureza escolar/pedagógica, lúdica, desportiva ou de convívio, organizadas ou autorizadas pela Creche;

d) Fora das instalações da Creche, designadamente em excursões, aulas, aulas ao ar livre, trabalho de campo, visitas de estudo e demais iniciativas circum-escolares, desportivas, lúdicas ou de convívio, desde que promovidas pela Creche ou com a sua comparticipação;

e) No percurso normal e direto de ida e de regresso entre a Creche e os locais previstos nos pontos anteriores, qualquer que seja a forma utilizada para as deslocações das crianças.

Abrange, também, a responsabilidade civil decorrente de danos causados pelos alunos e/ou pela Creche.

O presente seguro de acidentes pessoais abrange os riscos de morte ou invalidez permanente, despesas de tratamento, medicamentos, transporte sanitário; responsabilidade civil dos alunos e do Estabelecimento de ensino.

Seguro Plataforma Elevatória - Abrange um máximo de 4 pessoas em simultâneo (seguro sem nomes), sendo consideradas pessoas seguras todos os indivíduos que utilizem as plataformas elevatórias municipais.

Seguro de Frota Automóvel - Abrange todo e qualquer veículo automóvel integrado na frota automóvel do Município de Loures, incluindo os veículos que se encontrem em regime de Aluguer Operacional de Viaturas, Leasing, Renting ou outros regimes semelhantes, bem como os sinistros ocorridos entre viaturas do Tomador de Seguro, para cobertura de:

a) Responsabilidade Civil;

b) Danos Próprios, incluindo:

- Incêndio, raio e/ou explosão;
- Choque, colisão e/ou capotamento;
- Furto ou roubo;
- Riscos políticos e sociais;
- Fenómenos da Natureza.

c) Coberturas Complementares:

- Veículo de substituição por acidente ou avaria;
- Quebra isolada de vidros;
- Assistência em viagem;
- Acidentes pessoais para todos os ocupantes: por morte ou invalidez permanente; por despesas de tratamento; e por despesas de funeral, e proteção jurídica.

Seguro de Responsabilidade Civil Exploração - **1.** De âmbito territorial nacional, são segurados todos os legais representantes do Município de Loures, excluindo-se as atividades dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas e das empresas municipais ou multimunicipais criadas, geridas ou participadas por aquele, abrangendo todas as atribuições e competências do Município e órgãos municipais e todas as pessoas que o possam obrigar, quando no exercício das suas funções.

2. A presente prestação de serviços de seguros é feita ainda de acordo com as restantes cláusulas do Caderno de Encargos, dos seus esclarecimentos, demais elementos escritos, e patenteados, e da proposta do Segundo Contraente, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula Segunda - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no Caderno de Encargos, constituem obrigações do Segundo Contraente:

a) Emitir as apólices de seguro adjudicadas e assegurar a cobertura dos riscos identificados na Parte II do Caderno de Encargos;

b) Tomar as providências necessárias, incluindo averiguações e peritagens, ao reconhecimento dos sinistros reportados e à avaliação dos danos resultantes com prontidão e diligência, cumprindo os prazos legais, bem como os contratualmente estabelecidos para o efeito;

c) Suportar todas as despesas decorrentes da regularização dos sinistros;

d) Pagar prontamente as indemnizações logo que concluídas as diligências relativas aos sinistros participados e a fixação do montante dos danos;

e) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que os serviços são prestados, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

f) Não alterar as condições da prestação de serviços, fora dos casos previstos no Caderno de Encargos;

g) Não ceder, sem prévia autorização do Contraente Público, a sua posição contratual no contrato;

h) Aceitar, em regime de exclusividade, o Mediador/Corretor de Seguros ao serviço do Contraente Público;

i) Facultar atempadamente ao Mediador/Corretor de Seguros do Contraente Público, todos os elementos, informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho da sua atividade e à gestão eficiente das apólices de seguro adjudicadas, incluindo sinistros;

j) Assegurar a remuneração do Mediador/Corretor de Seguros do Contraente Público, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 09/2019 de 16 de janeiro, em função da tabela de comissionamento que o Segundo Contraente tenha em vigor à data da adjudicação, sem que este facto implique qualquer alteração ao valor da sua proposta e do contrato adjudicado.

2. O Segundo Contraente obriga-se, ainda especificamente a iniciar as diligências necessárias para efeitos de regularização dos sinistros verificados, incluindo o contacto com o Primeiro Contraente e/ou com os Segurados e/ou com os Terceiros para marcação de peritagem, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da entrada da respetiva participação nos seus serviços, salvo se a urgência ou a emergência da situação determinar a intervenção imediata, caso em que essas diligências têm de ser adotadas o mais rapidamente possível.

3. No processo de realização de peritagem, salvo no caso de circunstâncias excecionais, devidamente justificadas, a primeira visita de peritagem ocorre nos primeiros 6 (seis) dias de calendário após a receção da participação do sinistro nos serviços do Segundo Contraente. A empresa de peritagem, após receção/recolha de todos os elementos necessários à execução do seu trabalho, dispõe de um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para concluir e entregar o seu relatório ao Segundo Contraente.

4. A regularização do sinistro e pagamento das correspondentes indemnizações a que houver lugar ou a apresentação de uma declinação de responsabilidade devidamente fundamentada, pelo Segundo Contraente, deve ser efetuada no prazo máximo de 8 (oito) dias de calendário após a receção do relatório final dos peritos, salvo situação de carácter excecional, devidamente justificada.

5. O disposto na presente cláusula não se aplica à regularização de sinistros automóvel, aos quais se aplicam os prazos legais em vigor.

Cláusula Terceira - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no Caderno de Encargos, constituem obrigações principais do Contraente Público:

a) Declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pelo Segundo Contraente;

b) Pagar ao Segundo Contraente, por intermédio do Mediador/Corretor de Seguros do Município, os prémios devidos pela contratação das Apólices de Seguro;

c) Fornecer ao Segundo Contraente, por intermédio do Mediador/Corretor de Seguros, a informação relevante e necessária à gestão das Apólices de Seguro contratadas, incluindo sinistros.

Cláusula Quarta - Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, com início a 1 de agosto de 2019, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula Quinta - 1. Pelos serviços de seguros prestados, o Contraente Público obriga-se a pagar, ao Segundo Contraente, o valor global de ….. € (……..), valor isento de IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado, nos termos do Código do IVA.

2. O encargo resultante do presente contrato será satisfeito pela dotação orçamental seguinte:

classificação orgânica: …… , classificação económica: …… ; classificação funcional: …… ; Número da Rúbrica do Plano ….. , com o número de compromisso ……. , datado de …… .

3. Durante a vigência do contrato, só são permitidas alterações às taxas das apólices se estas resultarem de disposição legal, de norma da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, ou de particular agravamento dos riscos cobertos e, neste caso, com o acordo prévio do Contraente Público.

Cláusula Sexta - Os pagamentos devidos pelo Contraente Público serão efetuados nos termos definidos na Cláusula 14.ª do Caderno de Encargos.

Cláusula Sétima - A caução oferecida para execução do presente contrato foi prestada através de ……. com o número ……. , emitida em …… , no valor de …….. € (……), correspondente a 5% do valor total do Preço Contratual.

Cláusula Oitava - Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Nona - 1. Fazem parte integrante do contrato:

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;

b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma, prestados pelo adjudicatário.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. Quando a divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário.

Cláusula Décima - Foi designada pelo Contraente Público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, gestora do contrato a Sra. Fátima Bernardino, técnica da Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Loures.

Cláusula Décima Primeira - 1. As notificações e comunicações entre os Contraentes relativas à fase de execução do contrato devem ser efetuadas por e-mail para os seguintes endereços eletrónicos:

MUNICÍPIO DE LOURES: dag_seguros@crn-loures.pt

……. @ ……

2. Qualquer alteração das informações de contacto contidas no contrato deve ser comunicada ao outro Contraente.

Pelos Outorgantes foi dito que, para os seus representados, aceitam o presente contrato nas condições exaradas.

Pelo Segundo Contraente foram exibidos os seguintes documentos:

(Aprovada por maioria, com as abstenções da Sr.ª Vereadora e dos Srs. Vereadores eleitos pelo PS - Partido Socialista e pelo PPD/PSD - Partido Social Democrata, não tendo participado na votação a Sr.ª Vereadora Maria Rita Colaço Leão)

PROTEÇÃO CIVIL

Proposta de atribuição de apoio financeiro, no âmbito de funcionamento do Posto de Vigia de Cabeço de Montachique.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 345/2019

Considerando que:

A. Para garantir uma contínua vigilância na área do Concelho durante a época mais crítica de incêndios rurais, período compreendido entre 1 de julho de 2019 e 30 de setembro de 2019 e a que corresponde o nível IV de empenhamento do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR), torna-se necessário assegurar o funcionamento da rede de vigilância, estruturada com base num posto de vigia;

B. Em Cabeço de Montachique existe um posto de vigia, equipamento da Câmara Municipal de Loures, o qual se encontra integrado na rede nacional de postos de vigia com a referência "Apolo 11.07";

C. O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndio consagra, como uma das suas componentes, a rede de vigilância enquanto elemento da estratégia para a deteção precoce de incêndio em áreas florestadas;

D. O posto de vigia, para cumprir a sua missão, requer presença humana permanente durante o período de atividade, nomeadamente com pessoas que detenham conhecimento no domínio dos fogos rurais;

E. Os corpos de bombeiros do concelho têm nos seus quadros pessoas com qualificação na área e disponibilidade para garantir o seu funcionamento, a exemplo de anos anteriores;

F. No orçamento do município, para o ano de 2019, está prevista uma dotação orçamental para o funcionamento do posto de vigia, na rúbrica 12.01 / 04.07.01.02, ação do plano 2011 A 39.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o apoio financeiro de 5.589,00 € (cinco mil quinhentos e oitenta e nove euros) para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Zambujal, com o NIF 501343393, a ser transferido de uma única vez.

Loures, 12 de junho de 2019

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de atribuição de apoio financeiro a Associações de Bombeiros, no âmbito de subsídio de refeição a membros de ECIN (Equipas de Combate a Incêndios) e ELAC (Equipas Logísticas de Apoio ao Combate).

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 346/2019

Considerando que:

A. No âmbito do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR) para 2019, estabelecido no quadro da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, foram constituídas no Concelho de Loures, Equipas de Combate a Incêndios (ECIN) e Equipas Logísticas de Apoio ao Combate (ELAC), de forma a assegurar uma rápida primeira intervenção, cuja atividade tem lugar durante os níveis de empenhamento, cobrindo, no seu conjunto, os meses de maio a outubro;

B. No nível II, período compreendido entre 15 e 31 de maio, estará em regime de prontidão 1 ECIN, assegurada pelo Corpo de Bombeiros de Fanhões, constituída por 1 veículo e 5 homens;

C. No nível III, compreendido entre os dias 1 e 30 de junho, o dispositivo é constituído por 3 ECIN, asseguradas pelos Corpos de Bombeiros de Bucelas, Fanhões e Loures, e 1 ELAC sediada no Corpo de Bombeiros do Zambujal, num total de 4 veículos e 17 bombeiros;

D. No nível IV, compreendido entre o dia 01 de julho e 30 de setembro, o dispositivo é ampliado para 7 ECIN, asseguradas pelos Corpos de Bombeiros de Bucelas, Camarate, Fanhões, Loures, Moscavide e Portela, Sacavém e Zambujal, e 3 ELAC sediadas nos Corpos de Bombeiros de Camarate, Loures e Sacavém num total de 10 veículos e 41 bombeiros;

E. No nível III, compreendido entre os dias 01 e 15 de outubro, reduz-se o dispositivo para 2 ECIN, asseguradas pelos Corpos de Bombeiros de Bucelas e Loures, complementado por 2 ELAC, sediadas nos Corpos de Bombeiros de Fanhões e Zambujal, num total de 4 veículos e 14 bombeiros;

F. Entretanto, devido ao agravamento da situação meteorológica no final do mês de maio, que motivou a tomada de medidas extraordinárias de prevenção e de precaução, nomeadamente a proibição da realização de queimadas e de queimas e emissão da declaração da situação de alerta para o conjunto do território nacional, foi reforçado o dispositivo no concelho na última semana de maio com a participação de meios dos Corpos de Bombeiros de Bucelas, Camarate, Loures e Sacavém com uma ECIN em cada, assim como uma ELAC sediada no Corpo de Bombeiros do Zambujal;

G. Tem sido prática do município assegurar um suplemento de refeição aos bombeiros que integram o dispositivo, através do recurso ao refeitório da Câmara durante os dias úteis e durante o período em que estas equipas estão em atividade;

H. Auscultada a unidade orgânica que faz a gestão do refeitório municipal, tendo em atenção as limitações existentes durante estes meses, ficou consensualizado que os bombeiros de Fanhões recorreriam sempre ao refeitório (tal como em anos anteriores), e que aos bombeiros de Bucelas seria possível assegurar o fornecimento de refeições nas primeiras três semanas de junho e na primeira quinzena de outubro;

I. Para as restantes Corporações de Bombeiros e por opção dos próprios, o não levantamento de refeições será substituído por subsídio com base em valor nominal idêntico ao custo da refeição com bebida e por homem, sendo extensivo aos bombeiros de Fanhões quanto aos dias não úteis e aos bombeiros de Bucelas em idêntica situação;

J. O subsídio referido inclui os dias úteis e também os fins-de-semana e feriados;

K. Em resumo, consideram-se para efeitos de subsídio 212 refeições no nível II e antecipação (maio), 488 refeições no nível III (junho a outubro), 3.452 refeições no nível IV (julho a setembro), com valor unitário de referência de 4,10 €.

L. No orçamento do município, para o ano de 2019, está prevista uma dotação orçamental para o apoio logístico a estas equipas, na rúbrica 12.01 / 04.07.01.02, acção do plano 2011 A 40.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o apoio financeiro de 17.023,20 € (dezassete mil e vinte e três euros e vinte cêntimos), a ser transferido de uma única vez para as Associações de Bombeiros, de acordo com os valores refletidos no quadro seguinte:

AHBV	NIF	Total
Bucelas	501073523	2.439,50 €
Camarate	501241230	2.783,90 €
Fanhões	501141090	934,80 €
Loures	501064770	3,788,40 €
Moscavide e Portela	501139257	1.886,00 €
Sacavém	501143416	2.845,40 €
Zambujal	501343393	2.345,20 €
		17.023,20 €

Loures, 12 de junho de 2019

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

(Aprovada por unanimidade)

CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

CULTURA

Proposta de aceitação, a benefício de inventário, da doação, por PPG Dyrup, S.A., de monografias para integração no acervo da Rede de Bibliotecas de Loures.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 354/2019

Considerando que:

A. Os Municípios têm atribuições nos domínios do património e da cultura (alínea e), n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), incumbindo-lhes o conhecimento, estudo, proteção, valorização e divulgação do património cultural (n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro);

B. Foi manifestada a vontade, pela PPG Dyrup, S.A., de doação ao Município de monografias, para integração no acervo da Rede de Bibliotecas de Loures, nos termos descritos na informação registada sob o n.º E/43767/2019;

C. A Divisão de Cultura - Área de Bibliotecas, deu parecer favorável à incorporação das obras no seu acervo.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a aceitação, a benefício de inventário, da doação das obras indicadas no documento anexo, registado em *webdoc* sob o n.º E/43767/2019, às quais foram atribuídas pela proponente, o valor conjunto de 2.130,00 € (dois mil cento e trinta euros).

Loures, 29 de maio de 2019

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

	Título	Autor	Editora	Ano
1	A outra face	Sidney Sheldon	Círculo de Leitores	1984
2	Galiza, 1905	Fialho de Almeida	O independente global	2001
3	Cérebro	Robin Cook	Círculo de Leitores	1982
4	Desculpe lá, mãe!	Rita Ferro	Dom Quixote	2002
5	Um romance de amor	Isabel Stilwell	Círculo de Leitores	2002
6	Por cima de tudo	Paul Bowles	Assírio & Alvim	2008
7	O cemitério dos barcos sem nome	Arturo Pérez-Reverte	Círculo de Leitores	2002
8	Danúbio	Cláudio Magris	Sábado	2009
9	Seara de vento	Manuel da Fonseca	Forja	1979
10	O filho de Thor	Juliet Marillier	Bertrand Editora	2005
11	Memorial de Aires	Machado de Assis	Livros Cotovia	2003
12	Convés Promenade	Koosalik	Círculo de Leitores	1998
13	Meia-noite e quatro	Stephen King	Temas e debates	2000
14	Destino	Daniel Steel	Círculo de Leitores	1997
15	O rapaz que vendia flores	Karen Roberts	Círculo de Leitores	2002
16	O estrangeiro	Albert Camus	Livros do Brasil	2001
17	O aprendiz	Tess Gerritsen	Círculo de Leitores	2006
18	Profundo como o mar	Jacquelyn Mitchard	Editorial Presença	1999
19	Eva Luna	Isabel Allende	Difel	2005
20	Contos exemplares	Sophia de Mello Breyner Andresen	Figueirinhas	1997
21	O diário secreto de Da Vinci	David Zurdo e Ángel Gutiérrez	Sicideia	2007
22	Os filhos de Bonaparte	Richard Howard	Lyon Edições	1998
23	Pnin	Vladimir Nabokov	Editorial Teorema	1999
24	A ilha do tesouro	Robert L. Stevenson	Público	1995
25	O malhadinhas	Aquilino Ribeiro	Livraria Bertrand	1992
26	O meu filho Nick	Danielle Steel	Círculo de Leitores	1999
27	Mulheres de Branco	Frank G. Slaughter	Círculo de Leitores	1976
28	História e Política	B. I. Marúchkine	Edições Avante	1978
29	Um crime quase perfeito	John Le Carré	Círculo de Leitores	1993
30	Desculpe lá, mãe!	Rita Ferro	Contexto	1998
31	O demónio e a senhorita Prym	Paulo Coelho	Pergaminho	2000
32	D. Afonso Henriques: Biografia	Diogo Freitas do Amaral	Bertrand Editora	2000
33	Nunca te distraias da vida	Manuel Forjaz	Oficina do livro	2014
34	Corpo de mulher: Sabedoria de mulher	Christiane Northrup	Círculo de Leitores	1999
35	Mitos e deuses tibetanos	Fabrice Midal	Círculo de Leitores	2002
36	Quantas madrugadas tem a noite	Ondjaki	Editorial Caminho	2010
37	Emagrecer	Emílio Pires	Editorial Caminho	1996
38	O ano do vento	Tiago Tavares da Silva	Un. Lus. Letras e Artes	2008
39	...A continuar...	Karen Berg	Pergaminho	2013
40	A cruz de Santo André	Camilo José Cela	Diário de Noticias	2003
41	Adeus, Janette	Harold Robbins	Círculo de Leitores	1984
42	Dia da mãe	Patricia MacDonald	Círculo de Leitores	2003
43	Orador Fascinante	Harold Robbins	Círculo de Leitores	1983
44	Fishl Uma nova cultura na empresa	Stephen C. Lundin, Harry Paul e John Christensen	Editorial Presença	2002
45	Vivemos livres numa prisão	Daniel Sampaio	Círculo de Leitores	2002
46	Tudo o que temos cá dentro	Daniel Sampaio	Círculo de Leitores	2001
47	Aparição	Vergílio Ferreira	Livraria Bertrand	1983
48	Máscara de raposa	Juliet Marillier	Bertrand Editora	2005
49	O espelho negro	Juliet Marillier	Bertrand Editora	2005
50	O país do carnaval, cacau e suor	Jorge Amado	Dom Quixote	2001
51	Amor no rio das pérolas	Marta Curto	Livros d'hoje	2009
52	Single e Single	John Le Carré	Dom Quixote	1999
53	O segredo de Charlotte Bronte	Trad. Susana Silva	Planeta Editora	2007
54	A valsa inacabada	Catherine Clément	Edições Asa	1995
55	O último bandeirante	Pedro Pinto	Esfera dos livros	2009
56	Onde a vida se perde	Paulo Ferreira	Quetzal	2010
57	O vermelho e o negro (Vol. II)	Stendhal	Abril Controljornal	2000
58	Crepúsculo	Stephenie Meyer	Gailivro	2008
59	Money	Martin Amis	Sábado	2009
60	Os filhos do calvário	Pierre Combescot	Difel	1993
61	O cirurgião	Tess Gerritsen	Círculo de Leitores	2006
62	Névoa de profecias	Steven Saylor	Quetzal	2003
63	O bastardo da rainha	Robin Maxwell	Planeta Editora	1999
64	Uma paixão	Daniel Steel	Círculo de Leitores	1996
65	Um amor imenso	Daniel Steel	Círculo de Leitores	1998
66	Ponto pé de flor	Clara Pinto Correia	Círculo de Leitores	1991
67	O vermelho e o negro (Vol. I)	Stendhal	Abril Controljornal	2000

68	A fúria dos anjos	Sidney Sheldon	Publicações Europa-América	1992
69	Reencarnação, Ressurreição	Jean Vernette	Círculo de Leitores	1995
70	A malinche	Laura Esquível	Sábado	2009
71	Poemas de Fernando Pessoa	Fernando Pessoa	I.N.C.M.	2008
72	Na rota das especiarias: De Malaca à Austrália	Artur Teodoro de Matos	I.N.C.M.	1995
73	Poesia / Prosa	Manuel Alegre	Verbo	2009
74	Receitas leves	José Avillez	Expresso	
75	Leviathan	Paul Auster	Edições Asa	2007
76	O agente secreto	Joseph Conrad	Bertrand Editora	2011
77	Travessia noturna	Don J. Snyder	Círculo de Leitores	2002
78	Domingo negro	Thomas Harris	Notícias Editorial	2001
79	Sonhos e pesadelos	Stephen King	Temas e debates	2001
80	A verdade sobre o caso Harry Quebert	Joel Dicker	Prisa Edições	2013
81	A manta azul	Raj Kamal Jha	Edições Asa	2000
82	Quinze dias no Japão	João Bénard da Costa	O independente global	2001
83	Marca de Água	Joseph Brodsky	Dom Quixote	2003
84	Maçonaria	W. L. Wilmshurst	Prefácio	2001
85	Crimes de mulheres	Vários	Edições Asa	2003
86	A história íntima do orgasmo	Jonathan Margolis	Bizâncio	2005
87	O caminho de merlim	Jean-Louis e Fetjaine	Publicações Europa-América	2003
88	A mulher comestível	Margaret Atwood	Livros do Brasil	2002
89	O sino	Iris Murdoch	Publicações Europa-América	1995
90	A riqueza e a pobreza das nações	David S. Landes	Gradiva	2001
91	A mulher do terrorista	João Maria Mendes	Círculo de Leitores	1994
92	Negócios da China	Anabela Campos e Isabel Vicente	Oficina do livro	2016
93	O crepúsculo do mundo	Allan Massie	Ulisseia	2002
94	Histórias do fim da rua	Mário Zambujal	Oficina do Livro	2009
95	Espíritos das luzes	Octávio dos Santos	Gailivro	2009
96	Nana	Helena Sanches Osório	Círculo de Leitores	1999
97	Misery	Stephen King	Temas e debates	1999
98	Tocaia grande: a face obscura	Jorge Amado	Dom Quixote	2001
99	Manual de primeiros socorros	Nelson Teixeira Baptista	Escola Nac. Bombeiros	2001
100	A cidade e as serras	Eça de Queirós	Círculo de Leitores	1993
101	Em nome de Salomé	Júlia Alvarez	Bertrand Editora	2001
102	Fonte	Herberto Helder	Assírio & Alvim	1998
103	Uma questão pessoal	Kenzaburo Oe	Sábado	2009
104	O senhor dos anéis: Parte dois As duas torres	J. R. R. Tolkien	Publicações Europa-América	2002
105	Terra incógnita	Sara Wheeler	Publicações Europa-América	2003
106	Selecção de Lendas e Narrativas	Alexandre Herculano	MediaSat	2004
107	Esta coisa de amar	Zélia do Carmo Coutinho		2010
108	Salto mortal	Marion Zimmer Bradley	Difel	1994
109	Blue Ocean Strategy	W. Chan Kim e Renée Mauborgne	H. B. School Press	2005
110	Três rios	Roberta Laton	Círculo de Leitores	1982
111	Resgate	Alexandre Borges e Rita Palma Borges	Ass. Filhos do Coração	2012
112	A última peça	Joy Fielding	Planeta. Editora	1999
113	Um aristocrata para a forca	Pierre Moustiers	Bertrand Editora	1990
114	Ilusões	Richard Bach	Publicações Europa-América	1996
115	No tempo dos franceses	Francisco da Fonseca Benevides	Marcador	2012
116	Turno da noite	Stephen King	Bertrand Editora	1990
117	A senhora	Catherine Clément	Edições Asa	1997
118	Voz do povo beirão	Alfredo R. N. Polho		1999
119	Vi o Elvis na ecografia	Rick Kirkman e Jerry Scott	Bizâncio	2002
120	A conta, faz favor	Rick Kirkman e Jerry Scott	Bizâncio	2003
121	Pedimos desculpa por esta interrupção… Os pais seguem dentro de momentos	Rick Kirkman e Jerry Scott	Bizâncio	2002
122	Foi ela que começou	Rick Kirkman e Jerry Scott	Bizâncio	2001
123	Adivinha quem não dormiu a sesta?	Rick Kirkman e Jerry Scott	Bizâncio	2001
124	Como trabalhar para um idiota	John Hoover	Futura	2006
125	Terminal	Robin Cook	Círculo de Leitores	1994
126	A imortalidade	Kundera	Dom Quixote	1990
127	Histórias para ler e deitar fora	Joaquim Letria	Círculo de Leitores	1987
128	Tubarões a bordo	Heinz Konsalik	Círculo de Leitores	1982
129	A intimidade do sono	Luís Filipe Sarmento	Pergaminho	1998

130	O beijo	Kathryn Harrison	Bizâncio	1997
131	Uma aventura do espírito	Richard Bach	Publicações Europa-América	1996
132	O meu país inventado	Isabel Allende	Sábado	2003
133	O meu nome é Legião	António Lobo Antunes	Dom Quixote	2007
134	Pessoas como nós	Margarida Rebelo Pinto	Oficina do livro	2005
135	O amante	Marguerite Duras	Sábado	2008
136	Risco calculado	Robin Cook	Círculo de Leitores	1996
137	A luz em agosto	Wililam Faulkner	Abril Controljornal	2000
138	Virada do avesso	Maria João Lopo de Carvalho	Oficina do livro	2000
139	Tão amigas que nós somos	Marcela Serrano	Círculo de Leitores	1999
140	Paraíso das trevas	Tami Hoag	Círculo de Leitores	2001
141	Grey	El James	Lua de papel	2015
142	O quarto protocolo	Frederick Forsyth	Sábado	2008
143	Baudolino	Umberto Eco	Difel	2002
144	Terra de mães	A.M. Homes	Noticias Editorial	1999
145	Desintoxicar, relaxar e revitalizar: Planos de fim-de-semana	Anna Selby	Círculo de Leitores	2000
146	O melhor das casas de banho	Dir. Teresa Marques	Abril Controljornal	2001
147	O melhor da arrumação	Dir. Teresa Marques	Abril Controljornal	2001
148	O melhor das cozinhas	Dir. Cristina Coordeiro	Abril Controljornal	2001
149	Green apple home style	Vários		2016
150	Pequeno livro da saúde natural	Franciso Varatojo	Gradiva	2000
151	Voar é preciso	Ivete Scarpari	Pergaminho	2000
152	A terceira visão	Lobsang Rampa	Nova era	2008
153	O crisântemo, o golfinho e a estrela	Jacqueline Wilson	Editorial Presença	2000
154	Espelho de duas faces	Margarida Góis	Verbo	2003
155	QB VII	Leon Uris	Círculo de Leitores	1980
156	O máximo rio Amazonas	João Daniel Sj	O independente global	2001
157	A torre dos anjos	Philip Pullman	Editorial Presença	2002
158	A vida de Dante	Giovanni Boccaccio	Planeta Editora	2007
159	Timor leste: Um povo, uma pátria	Xanana Gusmão	Edições Colibri	1994
160	Ser como tu	Miguel Almeida	Esfera dos caos	2011
161	Os aventureiros	Harold Robbins	Círculo de Leitores	1996
162	Uma ideia da Índia	Alberto Moravia	Tinta da China	2010
163	Inéditos	António Aleixo	Vitalino Martins Aleixo	1978
164	Este livro que vos deixo	António Aleixo	Vitalino Martins Aleixo	1975
165	Porque devemos sair do euro	João Ferreira do Amaral	Lua de papel	2013
166	O que há de errado em comer carne?	Barbara Parham	Pub. Ananda Marga	1990
167	Bilhete de Identidade	Maria Filomena Mónica	Alêtheia	2005
168	O estranho caso de Benjamim Button	F. S. Fitzgerald	Sicideia	2010
169	Não há coincidências	Margarida Rebelo Pinto	Oficina do Livro	2000
170	O amante de Lady Chatrerley	D.H. Lawrence	Círculo de Leitores	1994
171	Mississipi em chamas	Joel Nors	Círculo de Leitores	1990
172	Dentro de um mês, dentro de um ano	Françoise Sagan	Círculo de Leitores	1983
173	Nova Iorque	Coord. Maria Gracia, João Quina	Ed. Planeta S.A.	2006
174	Praga	Coord. Maria Gracia, João Quina	Ed. Planeta S.A.	2006
175	Não há lugar para divorciadas	Francisco Moita Flores	Círculo de Leitores	2003
176	Guia essencial da Língua Portuguesa para a comunicação social	Edite Estrela e J. David Pinto-Correia	Notícias Editorial	1999
177	Deus veio ao Afeganistão e chorou	Siba Shakib	Círculo de Leitores	2002
178	Uma mão cheia de nada outra coisa de nenhuma	Irene Lisboa	Editorial Presença	2001
179	Emagrecer sem dietas	Mark Barker	Círculo de Leitores	2006
180	101 Coisas simples que você pode fazer por si	Donna Watson	Círculo de Leitores	1994
181	O poder da mente	Dr. Vernon Coleman	Círculo de Leitores	1991
182	Paris	Coord. Maria Garcia, João Quina	Ed. Planeta S.A.	2006
183	Madrid e o melhor de Espanha	Coord. Maria Garcia, João Quina	Ed. Planeta S.A.	2006
184	México	Coord. Maria Garcia, João Quina	Ed. Planeta S.A.	2006
185	Londres	Coord. Maria Garcia, João Quina	Ed. Planeta S.A.	2006
186	Esperança para a alma	Sarah Catarino	R.T. Portugal	2009
187	Hinduísmo	Cybelle Shattuck	Edições 70	2001
188	Espanhol total	Carmen Costa e Catarina Claro	EMSE EDAPP,S.L.	2017
189	Ideias práticas e soluções rápidas	Vários	Sel. Read. Digest	1993
190	A mão esquerda de Cervantes 3	José Jorge Letria	A. P. Escritores	2001
191	Um beijo dado mais tarde 5	Maria Gabriela Llanson	A. P. Escritores	2001
192	Contos outra vez 1	Luísa Costa Gomes	A. P. Escritores	2001
193	Contos à moda do Porto 8	Miguel Miranda	A. P. Escritores	2001
194	O evangelho segundo Jesus Cristo 2	José Saramago	A. P. Escritores	2001
195	Quatrocentos mil sestércios 6	Mário de Carvalho	A. P. Escritores	2001
196	História da bela fera 7	Teresa Veiga	A. P. Escritores	2001

197	Os sensos incomuns 4	Maria Isabel Barreno	A. P. Escritores	2001
\198	Seta despedida 10	Maria Judite de Carvalho	A, P. Escritores	2001
199	Gritos 11	Rui Nunes	A. P. Escritores	2001
200	Álbum de família 9	Óscar Lopes	A. P. Escritores	2001
201	O sal da língua precedido de trinta poemas 13	Eugénio de Andrade	A. P. Escritores	2001
202	As contadoras de histórias 14	Fernanda Botelho	A. P. Escritores	2001
203	Fora de horas 12	Paulo Castilho	A. P. Escritores	2001
204	Poesia / Prosa	Ondjaki	Editorial Caminho	2009
205	Inês de Portugal	João Aguiar	Edições Asa	1997
206	Os últimos dias de Camões	Ondjaki	Planeta Editora	2007
207	Os insaciáveis 2	Harold Robbins	Publicações Europa-América	cop. 1961
208	Os insaciáveis 1	Harold Robbins	Publicações Europa-América	cop. 1961
209	Sequestrada no Irão	Betty Mahmoody e William Hoffer	Círculo de Leitores	1990
210	A primeira investigação de Poirot e O adversário secreto 1	Agatha Christie	Livros do Brasil	
211	Sexta feira ou a vida selvagem	Michel Tournier	Editorial Presença	2002
212	Guerras do Alecrim e Manjerona	António José da Silva	Porto Editora	1975
213	Eles e eu	Beatriz Costa	Publicações Europa-América	1990

(Aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação a Sr.ª Vereadora Maria Rita Colaço Leão)

ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TARIFAS

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 347/2019

Considerando que:

A. A CDU - Coligação Democrática Unitária, concelhia de Loures, com o NIF 500940673, utilizou o Pavilhão José Gouveia, nos dias 13 e 14 de abril de 2019, para a realização de um almoço comemorativo do 25 de Abril;

B. A utilização do Pavilhão José Gouveia pressupõe o pagamento, por hora, de 13,14 € (treze euros e catorze cêntimos) para montagens e desmontagens e de 40,16 € (quarenta euros e dezasseis cêntimos), para a realização de iniciativas, IVA não incluído;

C. A ocupação teve a duração total de dezoito horas, das quais treze horas foram de montagens/desmontagens e cinco horas para a realização da iniciativa, do que resulta um valor a pagamento de 457,09 € (quatrocentos e cinquenta e sete euros e nove cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor;

D. A entidade requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do artigo 12.º do Regulamento de Cedência e Utilização do Pavilhão José Gouveia, em conjugação com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela respetiva utilização, à CDU - Coligação Democrática Unitária, concelhia de Loures, no valor de 457,09 € (quatrocentos e cinquenta e sete euros e nove cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor.

Loures, 12 de junho de 2019

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 349/2019

Considerando que:

A. A GIMNOFRIELAS - Associação Desportiva, Cultural e Social de Frielas, com o NIF 509091270, solicitou a cedência do Pavilhão Paz e Amizade, nos dias 21, 22, 23 e 24 de fevereiro de 2019, para a realização da Taça de Portugal de Ginástica Acrobática;

B. A utilização do Pavilhão Paz e Amizade pressupõe o pagamento, por hora, de 10,53 € (dez euros e cinquenta e três cêntimos) para a realização de iniciativas e de 5,44 € (cinco euros e quarenta e quatro cêntimos) para montagens/desmontagens de material, sem IVA incluído;

C. A ocupação teve a duração total de quarenta e oito horas (catorze horas e trinta minutos para a realização da iniciativa e trinta e três horas e trinta minutos para montagens/desmontagens), perfazendo um valor total a pagar de 411,96 € (quatrocentos e onze euros e noventa e seis cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor;

D. A entidade disponibilizou ao DCDJ comprovativo da sua legal constituição e requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do artigo 12.º do Regulamento de Cedência e Utilização do Pavilhão Paz e Amizade, em conjunção com a al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a isenção do pagamento pela respetiva utilização, à GIMNOFRIELAS - Associação Desportiva, Cultural e Social de Frielas, no valor total de 411,96 € (quatrocentos e onze euros e noventa e seis cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor.

Loures, 31 de maio de 2019

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação a Sr.ª Vereadora Maria Rita Colaço Leão)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 350/2019

Considerando que:

A. A Associação de Estudantes da Escola Secundária Dr. António Carvalho Figueiredo, com o NIF 503100510, solicitou a cedência do Pavilhão Paz e Amizade, nos dias 16 e 17 de junho e 6 e 7 de outubro de 2018, para a realização de Festas Escolares;

B. A ocupação do Pavilhão Paz e Amizade pressupõe o pagamento por hora, para montagens/desmontagens, de 13,14 € (treze euros e catorze cêntimos) e para realização de iniciativas com entradas pagas, de 70,52 € (setenta euros e cinquenta e dois cêntimos), sem IVA incluído;

C. A ocupação teve a duração de dezoito horas de montagens/desmontagens e quatro horas de iniciativa, nos dias 16 e 17 de junho, correspondendo a um valor a pagamento de 637,88 € (seiscentos e trinta e sete euros e oitenta e oito cêntimos) e de dezassete horas de montagens/desmontagens e nove horas de iniciativa, nos dias 6 e 7 de outubro, resultando no valor de 1.055,41 € (mil e cinquenta e cinco euros e quarenta e um cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor;

D. A entidade disponibilizou ao DCDJ comprovativo da sua legal constituição e requereu a isenção de pagamento pelas utilizações acima indicadas.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do artigo 12.º do Regulamento de Cedência e Utilização do Pavilhão Paz e Amizade, em conjunção com a al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a isenção do pagamento pela respetiva utilização, à Associação de Estudantes da Escola Secundária Dr. António Carvalho Figueiredo, no valor total de 1.693,29 € (mil seiscentos e noventa e três euros e vinte e nove cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor.

Loures, 27 de maio de 2019

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação a Sr.ª Vereadora Maria Rita Colaço Leão)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 351/2019

Considerando que:

A. O Grupo Dramático e Recreativo Corações de Vale Figueira, com o NIF 501616977, utilizou o Pavilhão José Gouveia, nos dias 9, 11 e 16 de abril de 2019, das 14h00 às 16h00, para treinos extra de ginástica de preparação, para o 23.º Gimnocorações;

B. A utilização do Pavilhão José Gouveia pressupõe o pagamento por hora, em dia de semana, de 7,91 € (sete euros e noventa e um cêntimos), IVA não incluído;

C. A ocupação teve a duração de seis horas, do que resulta um valor a pagamento de 58,38 € (cinquenta e oito euros e trinta e oito cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor;

D. A entidade disponibilizou ao DCDJ comprovativo da sua legal constituição e requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do artigo 12.º do Regulamento de Cedência e Utilização do Pavilhão José Gouveia, em conjugação com a al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela respetiva utilização, ao Grupo Dramático e Recreativo Corações de Vale Figueira, no valor de 58,38 € (cinquenta e oito euros e trinta e oito cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor.

Loures, 3 de junho de 2019

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação a Sr.ª Vereadora Maria Rita Colaço Leão)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 352/2019

Considerando que:

A. O Sport Clube Sanjoanense, associação concelhia, com o NIF 501599100, solicitou a utilização do Pavilhão José Gouveia, no dia 23 de março de 2019, para a realização de Sarau de Ginástica;

B. A utilização do Pavilhão José Gouveia pressupõe o pagamento por hora, ao fim de semana, do valor de 10,53 € (dez euros e cinquenta e três cêntimos), para a realização de iniciativas e de 5,44 € (cinco euros e quarenta e quatro cêntimos) para montagens e desmontagens de material, IVA não incluído;

C. A ocupação teve a duração total de catorze horas, entre as 10h00 e as 24h00 (duas horas para a iniciativa e doze horas para montagens/desmontagens de material), do que resulta um valor a pagamento de 106,20 € (cento e seis euros e vinte cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor;

D. A entidade disponibilizou ao DCDJ comprovativo da sua legal constituição e requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do artigo 12.º do Regulamento de Cedência e Utilização do Pavilhão José Gouveia em conjugação com a al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela respetiva utilização, ao Sport Clube Sanjoanense, no valor total de 106,20 € (cento e seis euros e vinte cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor.

Loures, 27 de maio de 2019

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação a Sr.ª Vereadora Maria Rita Colaço Leão)

OBRAS MUNICIPAIS

Processo n.º 1716/DOM
Pavimentação em arruamentos do Concelho
Proposta de aprovação dos elementos do projeto, da abertura do procedimento por Concurso Público, de aprovação de preço anormalmente baixo, da decisão de contratação por lotes, de aprovação da caução a prestar pelo empreiteiro, de aprovação do Programa de Concurso e dos critérios de seleção da proposta economicamente mais vantajosa, de aprovação do critério de desempate, de aprovação do Caderno de Encargos, do Anúncio do Concurso Público, da constituição e composição do Júri do procedimento, e de delegação de competências no júri.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 355/2019

Considerando que:

A. O volume de trabalho de obras existentes na DIREP, assim como a necessidade de reforçar a capacidade de resposta do trabalho desenvolvido por este serviço, aumentando a capacidade de concretização de obras nos domínios da segurança rodoviária, conservação e manutenção das vias;

B. Se verifica a necessidade de recurso a empreitada que se subdivide em 2 Lotes para execução destes trabalhos;

C. Considerando os objetivos inscritos em Plano Plurianual de Investimentos, foi preparado o procedimento para lançamento da Empreitada "Pavimentação em arruamentos do Concelho" - Processo 1716/DOM;

D. Este procedimento encontra-se em condições para ser tomada a decisão de contratar, sendo o valor económico estimado do contrato de 600.000,00 € (seiscentos mil euros) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado;

E. No que ao Município de Loures diz respeito, o órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento de contratação pública em apreço é a Câmara Municipal;

F. Foi verificado, nesta data, que a despesa do Município de Loures está prevista na rubrica 10.03/07.01.04.01 e ação 2012 / I / 119.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, artigo 38.º, n.º 2 do artigo 40.º, do n.º 4 do artigo 47.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do artigo 19.º, todos do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), e bem assim, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. Aprovar os elementos do projeto que se resume a fichas de Segurança e ao Plano de Gestão de Resíduos, sendo que os trabalhos não apresentam complexidade por se tratar de manutenção corrente, pelo que não são necessários outros elementos, de acordo com o disposto na Portaria n.º 701-H, de 29 de julho de 2008;

2. Aprovar a abertura do procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP, pelo valor base de 600.000,00 € (seiscentos mil euros) sem IVA, sendo os valores a contratar para cada lote os seguintes:

Lote 1 - Zona Ocidental - freguesias: Loures; Santo Antão e São Julião do Tojal; Santo António dos Cavaleiros e Frielas - 300.000,00 € (trezentos mil euros);

Lote 2 - Zona Oriental: - freguesias: Camarate, Unhos e Apelação; Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela; Sacavém e Prior Velho; Moscavide e Portela - 300.000,00 € (trezentos mil euros);

com um prazo de execução para cada lote que integra a empreitada:

Lote 1 - 24 (vinte e quatro) meses;

Lote 2 - 24 (vinte e quatro) meses;

3. A aprovação de preço anormalmente baixo quando for 20%, ou mais, inferior ao preço base, fixado no caderno de encargos para cada Lote, considerando-se que o preço inferior produzirá decréscimo da qualidade dos trabalhos tendo em consideração os preços médios praticados no mercado;

4. A aprovação da decisão de contratação por lotes, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º-A do CCP;

5. A aprovação da caução a prestar pelo empreiteiro no valor de 5% do valor da adjudicação;

6. A aprovação do Programa de Concurso e dos seguintes critérios de seleção da proposta economicamente mais vantajosa, tanto para o Lote 1 como para o Lote 2, para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP de acordo com os fatores A e B constantes no Lote 1 Anexo II e Lote 2 Anexo II indicados no n.º 18 do Programa de Concurso;

7. A aprovação do seguinte critério de desempate:

a) Em caso de empate na pontuação, constitui fator de desempate o mais baixo preço global de cada um dos Lotes resultante da soma dos preços unitários do FATOR A;

b) Em caso de subsistência do empate, propõe-se que o mesmo seja dirimido por via de um sorteio, a realizar através de ato público, com prévia comunicação aos concorrentes, relativamente ao local e hora.

8. O Caderno de Encargos;

9. O Anúncio do Concurso Público;

10. A aprovação da seguinte constituição e composição do júri:

Presidente	Luís Lopes, Eng.º Civil
1.º Vogal efetivo	Sandra Salgueiro, Eng.ª Civil
2.º Vogal efetivo	Ana Margarida, Eng.ª Civil
3.º Vogal efetivo	Joana Morgado, Jurista
1.º Suplente	Amílcar Frederico, Eng.º Civil
2.º Suplente	José Barros, Assistente Técnico
3.º Suplente	Luísa Caetano, Dr.ª

11. A delegação de competências no júri nos termos do disposto no artigo 109.º do CCP, com exceção das previstas no n.º 2 do artigo 69.º do CCP, designadamente para:

a) Prestar esclarecimentos;
b) Pronúncia sobre pedidos de classificação de documentos e de pedidos de prorrogação de prazos;
c) Análise de erros e omissões e submissão da mesma ao órgão competente para a decisão de contratar;
d) Audiência prévia dos concorrentes;
e) A autorização para a publicação eletrónica do anúncio do concurso no sítio do Diário da República;
f) A designação dos seguintes funcionários, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, como representantes autorizados para assinar eletronicamente os documentos da responsabilidade da entidade adjudicante na plataforma eletrónica Vortal: José Manuel Cerqueira de Barros, Assistente Técnico, e Luísa Maria Reis Caetano, Técnica superior;
g) A designação da gestora do contrato, proposta a fl.107, nos termos do artigo 290.º-A do CCP: Ana Margarida Boto, Eng.ª Civil.

…

Loures, 12 de junho de 2019

O Vereador

(a) *Tiago Matias*

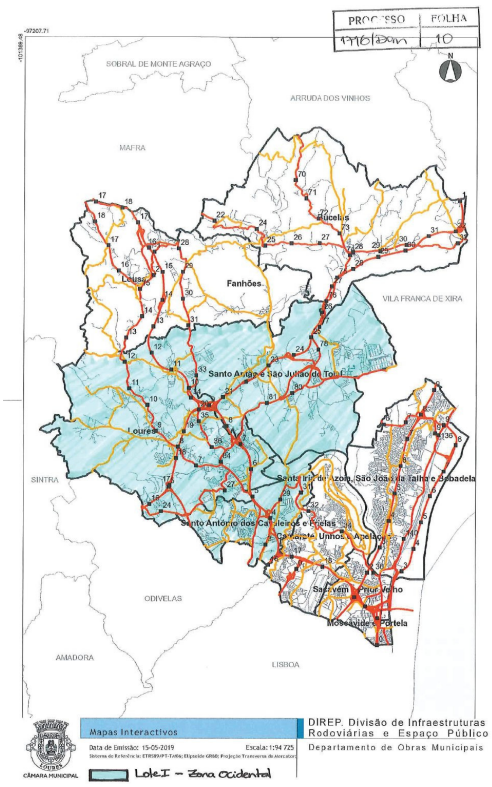

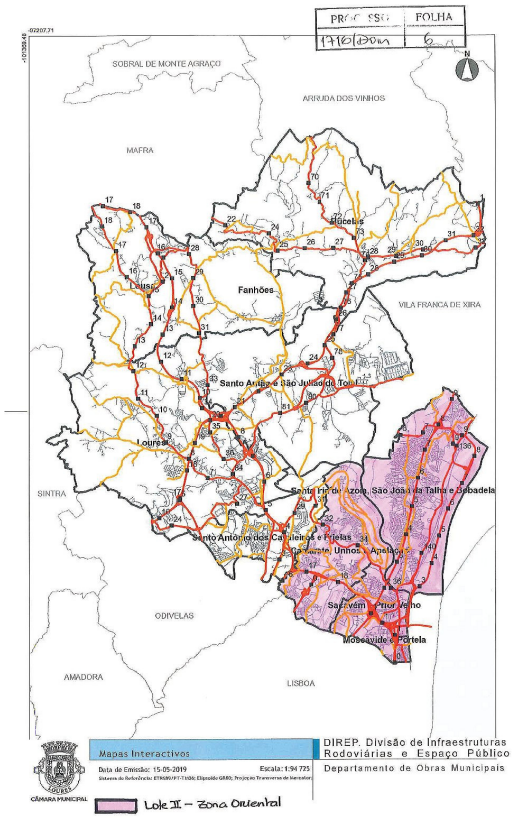

(Aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação a Sr.ª Vereadora Maria Rita Colaço Leão)

Processo n.º 1522-B/DOM
Acesso viário a Nascente do Centro Comunitário e Piscinas - Obra - Santo António dos Cavaleiros

Proposta de aprovação do Projeto de Execução, da abertura do procedimento por Concurso Público, da fundamentação do valor base, de aprovação de preço anormalmente baixo, da decisão de não contratação por lotes, de aprovação da caução a prestar pelo empreiteiro, do Programa de Concurso, dos critérios de seleção da proposta economicamente mais vantajosa, do critério de desempate, de aprovação do Caderno de Encargos, do Anúncio do Concurso Público, da constituição e composição do Júri do procedimento, e de delegação de competências no Júri.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 356/2019

Considerando que:

A obra em causa situa-se na União das Freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas, no concelho de Loures, contempla a requalificação dos arruamentos existentes e percursos pedonais adjacentes, dividindo-se a obra em três fases (fase 1 - Avenida António Galvão de Andrade; Fase 2 - Avenida Salgado Zenha e interseção com a Avenida António Galvão de Andrade; Fase 3 - Parque de estacionamento a ser criado em terreno junto ao Campo de futebol - interseção com a Avenida António Galvão de Andrade.

Esta requalificação pretende dotar de melhores condições de circulação os arruamentos existentes, sem alterar em demasia o seu atual traçado por forma a minimizar os custos de intervenção e quaisquer constrangimentos.

A. Considerando os objetivos inscritos em Plano Plurianual de Investimentos, foi elaborado o Projeto de Execução e preparado o procedimento para lançamento da Empreitada "*Acesso viário a nascente do Centro Comunitário e Piscinas - Obra - Santo António dos Cavaleiros*" - Processo 1522-B/DOM;

B. Este procedimento encontra-se em condições para ser tomada a decisão de contratar, sendo o valor económico estimado do contrato de 1.233.600,00 € (um milhão, duzentos e trinta e três mil e seiscentos euros) sem IVA;

C. No que ao Município de Loures diz respeito, o órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento de contratação pública em apreço é a Câmara Municipal;

D. Foi verificado, nesta data, que a despesa do Município de Loures está prevista na rubrica 10.03/07.01.04.01 e ação 2015 I 29.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, artigo 38.º, n.º 2 do artigo 40.º, do n.º 4 do artigo 47.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do artigo 19.º, todos do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), e bem assim, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho:

1. A aprovação do Projeto de Execução elaborado nos termos e para os efeitos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho;

2. A aprovação da abertura do procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP, pelo valor base de 1.233.600,00 € (um milhão, duzentos e trinta e três mil e seiscentos euros) sem IVA, com um prazo máximo de execução de 12 (doze) meses;

3. A aprovação da fundamentação do valor base, que corresponde ao valor total calculado na estimativa orçamental do projeto de execução;

4. A aprovação de preço anormalmente baixo quando for 10%, ou mais, inferior ao preço base, fixado no caderno de encargos, considerando-se que o preço inferior produzirá decréscimo da qualidade dos trabalhos tendo em consideração os preços médios praticados no mercado;

5. A aprovação da decisão de não contratação por lotes, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, atendendo a que, embora dividido em 3 fases, o projeto é comum e a sua divisão diz respeito a execução técnica e funcional que permita manter a continuidade do acesso aos diversos equipamentos existentes, pelo que a contratação por lotes causaria graves inconvenientes, a nível da gestão funcional da obra;

6. A aprovação da caução a prestar pelo empreiteiro no valor de 5% do valor da adjudicação;

7. A aprovação do Programa de Concurso e os seguintes critérios de seleção da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, conforme fatores e subfactores previstos no ponto 18 do Programa;

A) Preço da Proposta (PP) - 40%
B) Valia Técnica da Proposta (VTP) - 60%

8. A aprovação do seguinte critério de desempate:

- Em caso de empate a escolha recairá sobre a proposta que apresentar menor valor para o Preço da Proposta (PP).
- Em caso de subsistência do empate, será realizado por via de um sorteio, a realizar através de ato público, com prévia comunicação aos concorrentes, relativamente ao local e hora;

9. A aprovação do Caderno de Encargos;

10. A aprovação do Anúncio do Concurso Público;

11. A aprovação da seguinte constituição e composição do júri:

Presidente	Luís Lopes, Eng.º Civil
1.º Vogal efetivo	Ana Saraiva, Eng.ª Civil
2.º Vogal efetivo	Ana Margarida Boto, Eng.ª Civil
3.º Vogal efetivo	Joana Morgado, Jurista
1.º Suplente	Berta Picado, Eng.ª Civil
2.º Suplente	José Barros, Assistente Técnico
3.º Suplente	Luísa Caetano, Dr.ª

12. A delegação de competências no júri nos termos do disposto no artigo 109.º do CCP, com exceção das previstas no n.º 2 do artigo 69.º do CCP, designadamente para:

a) Prestar esclarecimentos;
b) Pronúncia sobre pedidos de classificação de documentos e de pedidos de prorrogação de prazos;
c) Análise de erros e omissões e submissão da mesma ao órgão competente para a decisão de contratar;
d) Audiência prévia dos concorrentes;

e) A autorização para a publicação eletrónica do anúncio do concurso no sítio do Diário da República;
f) A designação dos seguintes funcionários, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, como representantes autorizados para assinar eletronicamente os documentos da responsabilidade da entidade adjudicante na plataforma eletrónica Vortal: Luísa Maria Reis Caetano, Técnica superior; e José Manuel Cerqueira de Barros, Assistente Técnico;
g) A designação da gestora do contrato, proposta a fl.16 (Proc.1522-B/DOM), nos termos do artigo 290.º-A do CCP: Marta Rosa, Eng.ª Civil da DIREP;
h) A delegação das seguintes competências no Presidente, ao abrigo do disposto no art.º 109.º do CCP, com vista ao cumprimento dos prazos procedimentais previstos na Lei:

a. Prestação de esclarecimentos;

b. Aceitação de erros e omissões que não impliquem a alteração do valor base do procedimento

…

Loures, 12 de junho de 2019

O Vereador

(a) *Tiago Matias*

(Aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação a Sr.ª Vereadora Maria Rita Colaço Leão)

EDUCAÇÃO

Proposta de aprovação, e de submissão a deliberação da Assembleia Municipal, da composição do Conselho Municipal de Educação de Loures.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 363/2019

Considerando que:

A. A criação do Conselho Municipal de Educação de Loures (CMEL) foi aprovada na 7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada em 1 de abril de 2003, e posteriormente na 2.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 22 de abril de 2003;

B. O mandato dos representantes do CMEL tem periodicidade correspondente ao mandato autárquico, conforme estipula o respetivo Regimento, no seu artigo 7.º, ponto 1, a Câmara Municipal, logo após as últimas eleições autárquicas, ocorridas em 1 de outubro de 2017, promoveu, uma vez mais, um conjunto de diligências no sentido de assegurar a constituição célere de um novo órgão;

C. Tal como consta no Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, a composição dos Conselhos Municipais de Educação deverá integrar representantes das várias estruturas existentes no município;

D. A Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, refere igualmente, no seu artigo 15.º, alínea c), capítulo IV, que, de entre os direitos dos membros do Conselho Municipal de Juventude, poderá ser eleito um representante do mesmo ao CMEL;

E. Tendo a Câmara Municipal rececionado formalmente a indicação dos representantes da quase totalidade das entidades que representam o CMEL (excetuando a indicação do representante das Associações de Estudantes), a composição do referido órgão para o mandato 2017-2021, ficou, na altura, determinada;

F. Após a substituição da Vereadora com o Pelouro da Educação, Maria Eugénia Coelho, bem como da Diretora do Agrupamento de Escolas da Portela e Moscavide, Marina Simão, e atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, em matéria

de nova composição dos Conselhos Municipais de Educação, e, em concreto, no que concerne ao seu artigo 57.º, n.º 1, alínea f) (representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional respetiva) e n.º 2, alínea f) (representante de cada um dos conselhos pedagógicos dos agrupamentos e escolas não agrupadas), mostra-se necessário proceder com urgência a nova nomeação do Conselho Municipal de Educação de Loures;

G. De acordo com o previsto no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, "O conselho municipal de educação é nomeado por deliberação da assembleia municipal, nos termos propostos pela câmara municipal.".

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures, nos termos do disposto no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, delibere submeter a aprovação da Assembleia Municipal de Loures, a seguinte composição do Conselho Municipal de Educação de Loures:

a) O Presidente da Câmara Municipal de Loures - Bernardino Soares;
b) O Presidente da Assembleia Municipal - Ricardo Leão;
c) O Vereador responsável pela área da educação, que assegura a substituição do Presidente nas suas faltas e impedimentos - Gonçalo Caroço;
d) O Presidente da Junta de Freguesia eleito pela Assembleia Municipal em representação das freguesias do Concelho - Nélson Batista;
e) Em substituição do Delegado Regional de Educação com competências na área do município - Bruno dos Santos;
f) O representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional respetiva (aguarda-se indicação);
g) A representante do pessoal docente do ensino secundário público - Isabel Lima;
h) O representante do pessoal docente do ensino básico público - João Morais;
i) A representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública - Maria Costa;
j) A representante dos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundários privados - Helena Nunes (efetiva), Deolinda Góis (suplente):
k) Dois representantes das associações de pais e encarregados de educação - Andreia Tavares (efetiva) e Tânia Portela (efetiva), Paula Fernandes (suplente) e Ricardo Oliveira (suplente);
l) Um representante das associações de estudantes - (aguarda-se indicação);
m) Um representante das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvem atividade na área da educação - Ana Muacho (efetiva), Margarida Oliveira (suplente);
n) Um representante dos serviços públicos de saúde - Marta Mouro;
o) Um representante dos serviços da segurança social -Teresa Henriques;
p) Um representante dos serviços de emprego e formação profissional - Ana Marques;
q) Um representante dos serviços públicos da área da juventude e do desporto - Eduarda Marques (efetiva), Maria Otília Chaves (suplente);
r) Um representante das Forças de Segurança - José Pedro Franco;
s) Um representante do Conselho Municipal de Juventude - Vasco Touguinha;
t) Os diretores dos agrupamentos de escolas e escola não agrupada:

- Agrupamento de Escolas de Santa Iria de Azóia - António Marcelino;

- Agrupamento de Escolas José Afonso, Loures - Irene Louro;

- Agrupamento de Escolas Catujal-Unhos - João Carvalho;

- Agrupamento de Escolas Maria Keil - Nuno Correia;

- Agrupamento de Escolas da Bobadela - Fernanda Almeida;

- Agrupamento de Escolas 4 de Outubro - Amélia Moedas;

- Agrupamento de Escolas D. Nuno Álvares. Pereira, Camarate - Marilisa Cambraia;

- Agrupamento de Escolas da Portela e Moscavide - Nuno Reis;

- Agrupamento de Escolas de São João da Talha - Dina Ferreira;

- Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado - António Mendes;

- Agrupamento de Escolas João Villaret - José Manuel Oliveira;

- Agrupamento de Escolas Eduardo Gageiro - Carlos Candeias;

- Agrupamento de Escolas Luís de Sttau Monteiro - Maria Manuel Andrade;

- Escola Secundária de Camarate - Teresa Graça.

u) Os representantes dos Conselhos Pedagógicos dos Agrupamentos e Escola Não Agrupada:

- Agrupamento de Escolas Luís de Sttau Monteiro - Luís Nuno Belino Albuquerque;

- Escola Secundária de Camarate - Salústio de Oliveira Leandro;

- Agrupamento de Escolas Catujal-Unhos - António Morgado;

- Agrupamento de Escolas D. Nuno Álvares Pereira, Camarate - Anabela Moreira Gaio;

- Agrupamento de Escolas de Santa Iria de Azóia - Maria João Lopes;

- Agrupamento de Escolas José Afonso, Loures - Maria Gabriela Alves;

- Agrupamento de Escolas Maria Keil - Isabel Margarida Pequito Caroço;

- Agrupamento de Escolas da Bobadela - (aguarda-se indicação);

- Agrupamento de Escolas 4 de Outubro - (aguarda-se indicação);

- Agrupamento de Escolas da Portela e Moscavide - (aguarda-se indicação);

- Agrupamento de Escolas de São João da Talha - (aguarda-se indicação);

- Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado - (aguarda-se indicação);

- Agrupamento de Escolas João Villaret - (aguarda-se indicação);

- Agrupamento de Escolas Eduardo Gageiro - Lúcia Maria Estevens Madeira.

Loures, 19 de junho de 2019

O Vereador

Gonçalo Caroço

(Aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação a Sr.ª Vereadora Maria Rita Colaço Leão)
Esta deliberação carece de aprovação pela Assembleia Municipal

INTERVENÇÃO E PLANEAMENTO EDUCATIVO

Proposta de transferência de verba para Agrupamento de Escolas, para realização de obra de substituição de telheiros em estabelecimento escolar.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 358/2019

Considerando que:

A. Foi verificada a necessidade do Agrupamento de Escolas Eduardo Gageiro proceder à substituição de telheiros de fibrocimento na Escola Básica Bartolomeu Dias, em Sacavém;

B. A realização da obra é urgente devido à degradação dos telheiros bem como ao facto de serem em fibrocimento;

C. Muito embora esta situação esteja fora do âmbito do contrato de execução n.º 194/2009, celebrado entre o Município de Loures e o Ministério da Educação, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, é urgente e necessária a sua realização.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea o), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação de transferência de verba, a despender com a substituição dos telheiros, ao Agrupamento de Escolas Eduardo Gageiro, num total de 25.397,78 € (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e sete euros e setenta e oito cêntimos).

Loures, 13 de junho de 2019

O Vereador

(a) *Gonçalo Caroço*

(Aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação a Sr.ª Vereadora Maria Rita Colaço Leão)

Proposta de transferência de verba para Associação de Pais, para realização de obra de colocação de telheiro em estabelecimento escolar.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 359/2019

Considerando que:

A. Foi verificada a necessidade de colocação de um telheiro na Escola Básica de Via Rara - Agrupamento de Escolas de Santa Iria de Azóia;

B. A Associação de Pais EB de Via Rara disponibilizou-se para executar a obra nos moldes definidos pela unidade orgânica responsável pelas obras municipais;

C. O telheiro tem representado uma mais-valia para o funcionamento da escola e atividades exteriores com os alunos;

D. O valor final da obra (12.632,10 €) é elevado face à capacidade financeira da Associação de Pais EB de Via Rara.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea o), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere aprovar a transferência de verba à Associação de Pais da EB de Via Rara, relativa a 50% do valor da obra realizada por aquela entidade, num total de 6.316,05 € (seis mil trezentos e dezasseis euros e cinco cêntimos).

Loures, 12 de junho de 2019

O Vereador

(a) *Gonçalo Caroço*

(Aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação a Sr.ª Vereadora Maria Rita Colaço Leão)

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS

Recurso hierárquico interposto por trabalhador dos SIMAR

Proposta de rejeição do recurso interposto, com os fundamentos constantes do parecer elaborado pelo advogado consultor jurídico e o instrutor do recurso hierárquico, sendo mantida a sanção disciplinar aplicada por deliberação do Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, e de notificação ao Arguido e ao Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 340/2019

Considerando que:

A. Xxxxxxxx, trabalhador dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), com a categoria de Assistente Operacional, interpôs recurso hierárquico necessário para esta Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 225.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), da deliberação do Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, tomada na reunião de 29 de abril de 2019, que lhe aplicou a sanção disciplinar de 20 dias de suspensão, pedindo para ser considerado na sanção a aplicar as atenuantes da confissão espontânea da infração e da ausência do serviço ter tido como fundamento a necessidade de prestar assistência à família;

B. Apreciado o recurso pelo advogado consultor jurídico, foi este de parecer que o motivo invocado para a ausência, a necessidade de assistência à família, não ser credível por ter sido apenas invocada em sede de recurso e não, quando comunicou a saída ao superior hierárquico, ou quando prestou declarações no processo disciplinar. Por seu turno as atenuantes invocadas já haviam sido consideradas na medida da sanção aplicada, que consistia no limite mínimo da pena de suspensão;

C. Se concorda com o parecer do advogado consultor jurídico.

Tenho a honra de propor:

Que ao abrigo da alínea xx) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 4 do artigo 197.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual) e artigos 197.º e 198.º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), a Câmara Municipal delibere:

1. Com os fundamentos constantes do parecer elaborado pelo advogado consultor jurídico e o instrutor do presente recurso hierárquico, com os quais se concorda, rejeitar o recurso interposto por Xxxxxxxx, mantendo-se a sanção disciplinar de 20 dias de suspensão, aplicada por deliberação do Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, na reunião de 29 de abril de 2019;

2. Notificar o Arguido e o C.A. dos SIMAR de Loures e Odivelas.

Loures, 12 de junho de 2019

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

(Aprovada por 7 votos a favor e 4 votos contra, mediante escrutínio secreto)

Recurso hierárquico interposto por trabalhador dos SIMAR

Proposta de rejeição do recurso interposto, com os fundamentos constantes do parecer elaborado pelo advogado consultor jurídico e o instrutor do recurso hierárquico, sendo mantida a sanção disciplinar aplicada por deliberação do Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, e de notificação ao Arguido e ao Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 341/2019

Considerando que:

A. Xxxxxxx, trabalhador dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), com a categoria de Assistente Operacional;

B. Interpôs recurso hierárquico necessário para esta Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 225.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), da deliberação do Conselho de Administração dos SIMAR, tomada na reunião de 13 de maio de 2019, que aprovou a aplicação da sanção disciplinar de 30 dias de suspensão, por a considerar desproporcional;

C. Apreciado o recurso pelo advogado consultor jurídico, foi este de parecer que a sanção aplicada se mostrava adequada aos critérios enunciados no artigo 189.º da LGTFP, pelo que o recurso deveria ser rejeitado, mantendo-se a aplicação da sanção disciplinar de 30 dias de suspensão;

D. Se concorda com o parecer do advogado consultor jurídico.

Tenho a honra de propor:

Que ao abrigo da alínea xx) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 4 do artigo 197.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual) e artigos 197.º e 198.º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), a Câmara Municipal de Loures delibere:

1. Com os fundamentos constantes do parecer elaborado pelo advogado consultor jurídico e o instrutor do presente recurso hierárquico, com os quais se concorda, rejeitar o recurso interposto por Xxxxxxx, mantendo-se a sanção disciplinar de 30 dias de suspensão, aplicada por deliberação do Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, na reunião de 13 de maio de 2019;

2. Notificar o Arguido e o C,A. dos SIMAR de Loures e Odivelas.

Loures, 12 de Junho de 2019

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

(Aprovada por 9 votos a favor e 2 votos em branco, mediante escrutínio secreto)

Recurso hierárquico interposto por trabalhador dos SIMAR
Proposta de rejeição do recurso interposto, com os fundamentos constantes do parecer elaborado pelo advogado consultor jurídico e o instrutor do recurso hierárquico, sendo mantida a sanção disciplinar aplicada por deliberação do Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, e de notificação ao Arguido e ao Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 342/2019

Considerando que:

A. Xxxxxxx, trabalhador dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), com a categoria de Assistente Operacional, interpôs recurso hierárquico necessário para esta Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 225.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), da deliberação do Conselho de Administração dos SIMAR, tomada na reunião de 13 de maio de 2019, que lhe aplicou a sanção disciplinar de 25 dias de suspensão, por considerar que em face dos factos apresentados na sua defesa não ser possível considerar que a sua conduta tivesse sido dolosa ou culposa;

B. Apreciado o recurso pelo advogado consultor jurídico, foi este de parecer que recurso deveria ser rejeitado por resultar claramente dos autos que a violação do dever de correção havia sido praticada com dolo e que na medida da sanção aplicada foram corretamente consideradas as atenuantes e agravantes, conforme o estipulado nos artigos 189º, 190º e 191º da LTFP;

C. Se concorda com o parecer do advogado consultor jurídico.

Tenho a honra de propor:

Que ao abrigo da alínea xx) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 4 do artigo 197.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual) e artigos 197.º e 198.º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), a Câmara Municipal delibere:

1. Com os fundamentos constantes do parecer elaborado pelo advogado consultor jurídico e o instrutor do presente recurso hierárquico, com os quais se concorda, rejeitar o recurso interposto por Xxxxxxxx, mantendo-se a sanção disciplinar de 25 dias de suspensão, aplicada por deliberação do Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, na reunião de 13 de maio de 2019;

2. Notificar o Arguido e o C.A. dos SIMAR de Loures e Odivelas.

Loures, 12 de junho de 2019

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

(Aprovada por 8 votos a favor, 1 voto contra e 2 votos em branco, mediante escrutínio secreto)

DESPACHO n.º 124/2019

de 12 de junho de 2019

(registo E/65811/2019, de 12.06.2019)

Delegação de competências
no Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência
Rui Manuel Rodrigues Francisco

Considerando que:

- De acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 43.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, à designação e funções dos membros do gabinete de apoio à presidência é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no regime jurídico a que estão sujeitos os gabinetes dos membros do Governo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro;

- Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o adjunto do gabinete de apoio à presidência presta apoio político e técnico que lhe seja determinado pelo presidente da câmara municipal e pelo respetivo gabinete;

- De acordo com o estatuído no n.º 6 do artigo 42.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro o presidente da câmara municipal pode delegar a prática de atos de administração ordinária nos membros do respetivo gabinete de apoio;

- A 4 de outubro de 2018, através do Despacho n.º 206/2018, foram delegadas competências no Senhor Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, António Manuel Pombinho Costa Guilherme;

- Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, nas ausências e impedimentos, o chefe do gabinete é substituído pelo adjunto para o efeito designado.

I

Delego no Senhor Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rui Manuel Rodrigues Francisco, nas ausências e impedimentos do Senhor Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, António Manuel Pombinho Costa Guilherme, as competências indicadas no Despacho n.º 206/2018, de 4 de outubro.

II

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de junho de 2019.

O Presidente da Câmara

(a) *Bernardino Soares*

UNIDADES ORGÂNICAS

CULTURA DESPORTO E JUVENTUDE

INFORMAÇÃO n.º 12/DC/PLS

de 5 de junho de 2019

sobre a qual foram exarados despachos de concordância, datado de 6 de junho de 2019, pelo Sr. Diretor do Departamento de Cultura, Desporto e Juventude e datado de 7 de junho de 2019, pelo Sr. Vice-Presidente

(registo E/63395/2019, de 11.06.2019)

Substituição da Chefe de Divisão de Cultura durante período de férias

Considerando a ausência por motivo de férias durante o período compreendido entre 11 e 15 de junho de 2019, proponho que a minha substituição seja assegurada, com as competências subdelegadas através do Despacho n.º 311/2018, de 15 de novembro, pela Dr.ª Isabel Maria Fernandes Rodrigues, Coordenadora das áreas de Apoio ao Associativo Cultural e Dinamização Cultural.

Propõe-se ainda o envio desta informação à DGDA/Expediente para divulgação da mesma.

À consideração superior.

(a) *Patrícia Silva*

Chefe de Divisão

RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÃO n.º 12/DGRH/CE

de 13 de junho de 2019

sobre a qual foi exarado despacho de concordância, datado de 14 de junho de 2019, pelo Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos

(registo E/66203/2019, de 14.06.2019)

Substituição em período de férias

Considerando a ausência ao serviço do signatário, de 17/06/2019 a 21/06/2019, por motivo de gozo de férias, propõe-se que as competências que lhe foram subdelegadas, através do Despacho n.º 223/2018, de 08/10/2018, possam ser asseguradas nesse período pela Técnica Superior Maria Carmo Lucinda Martins Silva.

Em caso de concordância, mais se propõe a divulgação da presente informação, pela DGDA/Expediente.

O Chefe de Divisão

(a) *Cândido Esteves*

COESÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

INFORMAÇÃO n.º 23/DH/LR

de 14 de junho de 2019

sobre a qual foi exarado despacho de concordância, datado de 17 de junho de 2019, pela Sr.ª Diretora do Departamento de Coesão Social e Habitação

(registo E/66772/2019, de 18.06.2019)

Substituição da Chefe de Divisão de Habitação

Considerando a ausência da signatária no período compreendido entre 21 de junho e 5 de julho, por motivo de férias, proponho que a minha substituição seja assegurada pela Técnica Superior Dr.ª Patrícia Guedes de Carvalho, com as competências que me foram subdelegadas através do Despacho n.º 215/2018, de 04-10-2018, pela Sr.ª Diretora de Departamento.

Caso a presente informação tenha despacho superior favorável, propõe-se que seja remetida ao DGMA/DGDA/Expediente para divulgação.

À consideração superior.

A chefe da Divisão da Habitação

(a) *Lucília Reis*

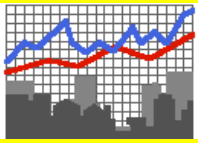

PLANEAMENTO FINANCEIRO E APROVISIONAMENTO

INFORMAÇÃO n.º 31/DPFA/FC

de 13 de junho de 2019

sobre a qual foi exarado despacho de concordância, datado de 18 de junho de 2019, pelo Sr. Presidente da Câmara em exercício

(registo E/66471/2019, de 19.06.2019)

Substituição de 17 a 24 de junho de 2019

Considerando a ausência do signatário por motivos de férias, proponho que a minha substituição seja assegurada pela Dr.ª Susana Fonseca, Chefe da Divisão de Gestão Financeira com as competências que me foram delegadas e subdelegadas no Despacho do Sr. Presidente, n.º 88/2017, de 2 de novembro.

Propõe-se o envio desta informação ao EXPEDIENTE para divulgação.

Por delegação e subdelegação de competências do Sr. Presidente

O Diretor do Departamento de Planeamento Financeiro e Aprovisionamento

(a) *Filipe Caçapo*

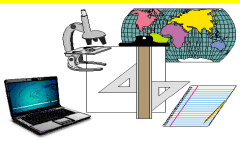

EDUCAÇÃO

INFORMAÇÃO n.º 355/DE-DASE/AP

de 14 de junho de 2019

sobre a qual foi exarado despacho de concordância, datado de 17 de junho de 2019, pela Sr.ª Diretora do Departamento de Educação

(registo E/67146/2019, de 19.06.2019)

Substituição da Chefe da Divisão de Ação Social Escolar - período de férias

Considerando a ausência da signatária por motivo de férias, durante o período compreendido, entre os dias 24 e 28 de junho, proponho que as competências que me foram subdelegadas através do Despacho n.º 248/2018, de 12 de outubro, da Sr.ª Diretora do Departamento de Educação, sejam asseguradas pela Técnica Superior Isabel Alexandra Veloso de Sousa Gomes.

Caso seja aprovado superiormente, proponho ainda o envio desta informação à DGDA/Expediente para divulgação.

À consideração superior.

A Chefe da Divisão de Ação Social Escolar

(a) *Alexandra Pestana*

ANÚNCIOS

MUNICÍPIO DE LOURES

AVISO n.º 9845/2019

Procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho de assistente operacional/geral Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 15 de março de 2019, com Luís Filipe Gonçalves Pinto, Rita Margarida Martins e Serafim Fernandes Martins, e a partir de 1 de maio de 2019, com Anabela Martinho Sousa, Helder António dos Santos Braz, José António Morais Lopes e José António Pereira Cardoso, na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do Aviso n.º 14628/2017, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de dezembro de 2017, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

14 de maio de 2019.

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos,

(a) *Carlos Santos*

[Publicado na íntegra em Diário da República, 2.ª Série, n.º 109, de 6 de junho de 2019]

AVISO n.º 9941/2019

Consolidação definitiva
das mobilidades intercarreiras
ou intercategorias

Para os devidos efeitos torna-se público que nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, foi aprovada a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias da trabalhadora Ana Teresa Ganhão Duque Laranjo para a categoria de Coordenador Técnico e a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras dos trabalhadores João Daniel Gomes Vida Conceição e Telma Sofia Rodrigues Rita para a categoria de Técnico Superior, com efeitos a 1 de abril de 2019.

21 de maio de 2019.

O Diretor do Departamento
de Recursos Humanos,

(a) *Carlos Santos*

[Publicado na íntegra em Diário da República, 2.ª Série, n.º 110, de 7 de junho de 2019]